Avenida Governador Bley, 236 – 9º andar - Ed. Fábio Ruschi - Centro - Vitória - Espírito Santo - CEP 29.010-150
Tel.: (27) 3636-5820 - e-mail: 2pregao@sejus.es.gov.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2023

O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por intermédio da Secretaria de Estado da Justiça, doravante denominado SEJUS, realizará licitação, na modalidade "Pregão Eletrônico", sob o critério "menor preço por lote", por meio do site www.compras.es.gov.br, para **REGISTRO DE PREÇO** de **MOBILIÁRIO,** visando atender às demandas das Unidades Prisionais desta Secretaria de Estado da Justiça – SEJUS, conforme **Processo nº 2022-8XN94,** devidamente aprovado pela autoridade competente. O Pregão será realizado por Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela **Portaria SEJUS nº 194-S**, de 24/01/20232, publicada em 25/01/2023, nos termos da Lei 10.520/2002, e subsidiariamente da Lei 8.666/1993, do Decreto Estadual 1.790-R/2007 e do Decreto estadual 2.458-R/2010, bem como da Portaria SEGER/PGE/SECONT Nº 049-R/2010, e demais normas pertinentes e condições estabelecidas no presente Edital.

1 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada por meio da internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

1.2 - Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro designado, por inserção e monitoramento de dados inseridos no aplicativo "Sistema Integrado de Gestão Administrativa – SIGA", no endereço www.compras.es.gov.br, conforme indicado abaixo:

INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: ÀS 10h00min do dia 10 de abril de 2023.
LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: ÀS 08h59min do dia 24 de abril de 2023.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: ÀS 09h00min do dia 24 de abril de 2023.
ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: ÀS 10h00min do dia 24 de abril de 2023.

1.3 - Integram este Edital os seguintes anexos:

Anexo I	Termo de Referência
Anexo II Modelos do Edital	Anexo II - A - Modelo de Proposta Comercial Especificações e Preço Máximo Admitido
	Anexo II - B - Dados Complementares para Assinatura do instrumento contratual
	Anexo II - C - Modelo de declaração do art. 7º da CF
Anexo III	Exigências para Habilitação
Anexo IV	Minuta da Ata de Registro de Preços Anexo "A" da Ata de Registro de Preços Anexo "B" Minuta de Contrato
Anexo V	Modelo de Declaração de Cumprimentos dos Requisitos de Habilitação
Anexo VI	Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte
Anexo VII	Modelo de Declaração de Superveniência de Fato impeditivo

2 - DO OBJETO

2.1 - O objeto deste Pregão é o **Registro de Preço** de **Mobiliário**, visando atender às demandas das Unidades Prisionais desta Secretaria de Estado da Justiça – SEJUS, conforme especificações do Anexo I do presente Edital.

2.2 - O recebimento do objeto se fará na forma estabelecida no Anexo I do presente Edital e no instrumento contratual.

3 - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1 - A SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA será responsável pelo gerenciamento, orientação e controle do presente sistema de registro de preços.

3.2 - Participam, ainda, deste certame os seguintes órgãos da Administração Pública Estadual:

a) Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Espírito Santo –CBMES
b) Diretoria de Saúde da Policia Militar - DSPM
c) Hospital Estadual de Atenção Clinica - HEAC
d) Hospital Estadual de Vila Velha – HESVV
e) Secretaria da Ciência, Tecnologia, Inovação, Educação Profissional e Desenvolvimento Econômico - SECTIDES
f) Secretaria de Estado da Saúde - SESA

3.3 - Fica facultada a adesão de outros órgãos interessados ao presente sistema de registro de preços, durante a sua vigência, desde que autorizado pelo órgão gerenciador e mediante aceitação de fornecimento pelo licitante

beneficiário da Ata de Registro de Preços, tudo em conformidade com os critérios estabelecidos no art. 17 do Decreto Estadual 1.790/2007.

4 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA E DOS CONTRATOS

4.1 - O prazo de vigência dessa Ata de Registro de Preços é de 01(um) ano, contado do dia posterior à data de sua publicação no Diário Oficial, vedada a sua prorrogação.

4.2 - O prazo de vigência das contratações decorrentes desse registro de preços apresentará como termo inicial o dia subsequente ao da publicação do resumo do contrato no Diário Oficial e como termo final o recebimento definitivo dos produtos pela Administração, observados os limites de prazo de entrega fixados no Anexo I, e sem prejuízo para o prazo mínimo de garantia e validade dos produtos adquiridos.

5 - DA ESTIMATIVA DE QUANTIDADES

5.1 - A estimativa de consumo mínimo e máximo obedecerá ao disposto no Anexo I.

5.2 - A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei 8.666/1993, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

6 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - As despesas inerentes a este Pregão correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta que participarem ou aderirem à contratação e serão especificadas ao tempo da contratação.

7 - DO PRAZO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS

7.1 - O prazo de validade das propostas será de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data limite para o acolhimento das mesmas, conforme indicado neste edital.

8 - RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

8.1 - O licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário fixados para início da disputa.

9 - REFERÊNCIA DE TEMPO

9.1 - Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília–DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

10 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

10.1 - Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos.

,

10.2 - Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, interessados que se enquadrarem em uma ou mais das situações a seguir:

10.2.1 - Estejam constituídos sob a forma de consórcio;

10.2.2 - Estejam cumprindo as penalidades previstas no art. 87, III, da Lei 8.666/1993, desde que não haja disposição expressa limitando os seus efeitos à esfera do ente sancionador;

10.2.3 - Estejam cumprindo a penalidade prevista no art. 87, IV, da Lei 8.666/1993, ainda que impostas por ente federativo diverso do Espírito Santo;

10.2.4 - Estejam cumprindo penalidade prevista no art. 7º da Lei 10.520/2002, desde que a decisão proferida pelo ente sancionador amplie, expressamente, os seus efeitos aos demais órgãos da Administração Pública Nacional.

10.2.5 - Estejam sob falência, dissolução ou liquidação;

10.2.5.1 - Caso o licitante se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser apresentada na fase de habilitação a sentença homologatória do plano de recuperação judicial;

10.2.6 - Não cumpram o disposto no art. 9º da Lei 8.666/1993 e alterações.

11 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

11.1 - O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

11.1.1 - coordenar o processo licitatório;

11.1.2 - receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração;

11.1.3 - conduzir a sessão pública na internet;

11.1.4 - verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;

11.1.5 - dirigir a etapa de lances;

11.1.6 - verificar e julgar as condições de habilitação;

11.1.7 - receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão;

11.1.8 - registrar os preços ofertados na Ata de Registro de Preços, desde que compatíveis com as condições estabelecidas neste edital;

11.1.9 - conduzir os trabalhos da equipe de apoio;

11.1.10 - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

12 - DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES

12.1 - Caberá ao licitante interessado em participar do pregão, na forma eletrônica:

12.1.1 - credenciar-se, previamente, junto ao Cadastro de Fornecedores do Estado do Espírito Santo – CRC/ES, por meio do sítio www.compras.es.gov.br, para obtenção da senha de acesso ao sistema eletrônico de compras;

12.1.2 - remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, a proposta e, quando for o caso, seus anexos;

12.1.3 - responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

12.1.4 - acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, bem como manter endereço atualizado de correio eletrônico, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

12.1.5 - comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

12.1.6 - utilizar-se da chave de identificação (login) e da senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica;

12.1.7 - solicitar o cancelamento da chave de identificação (login) ou da senha de acesso por interesse próprio;

12.1.8 - submeter-se às exigências do Decreto Estadual 2.458/2010, do Decreto Estadual 2.849-R/2011, da Lei 10.520/2002 e, subsidiariamente, da Lei 8.666/1993, assim como aos termos de participação e condições de contratação constantes neste instrumento convocatório.

12.2 - O fornecedor descredenciado no CRC/ES terá sua chave de identificação e senha suspensas automaticamente.

13 - DO CREDENCIAMENTO NO PROVEDOR DO SISTEMA

13.1 - Os licitantes deverão ser previamente credenciados perante o Governo do Estado do Espírito Santo, por intermédio do site www.compras.es.gov.br, para obtenção de acesso ao sistema eletrônico de licitação.

13.2 - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de login e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, identificado pelo status “com certificado”.

13.3 - A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou em virtude de sua inabilitação perante o cadastro de fornecedores.

13.4 - A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

13.5 - O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

13.6 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

14 - DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

14.1 - Até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste pregão.

14.2 - A impugnação deverá ser feita, de forma motivada, em campo próprio do sistema, podendo ser anexados documentos digitalizados em formato "pdf", ou protocolizada no órgão realizador do certame, de 9 às 18 horas, somente sendo aceitas impugnações protocolizadas se assinadas pelo(s) impugnante(s).

14.3 - Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração deste edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas.

14.4 - Caso o pregoeiro decida pela improcedência da impugnação ao ato convocatório, deverá encaminhar o processo para a autoridade competente – ordenadora da despesa - a quem competirá, nesse caso, ratificar ou alterar a decisão do pregoeiro.

14.5 - Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame

14.6 - Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado neste edital, devendo o pregoeiro prestar o esclarecimento no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

14.7 - Qualquer modificação no edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

15 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

15.1 - Os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado e com o preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando a data e o horário limite para o seu acolhimento, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

15.1.1 - O licitante vencedor deverá indicar a marca e o modelo do produto oferecido, podendo anexar ficha ou catálogo dos produtos.

15.1.2 - A proposta da licitante deverá considerar a tributação que efetivamente incidirá durante a execução do contrato.

15.2 - A participação no pregão eletrônico dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante.

15.3 - Para participação no pregão eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

15.4 - A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas na legislação de regência, sem prejuízo de qualquer sanção criminal cabível.

15.5 - Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

15.6 - Após a abertura da sessão, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

15.7 - A proposta comercial vencedora deverá ser apresentada no prazo referido no item 17.2, em conformidade com o modelo contido no ANEXO II, acompanhada de todos os documentos nele enumerados, observando-se o que se segue, sem prejuízo para as demais instruções constantes deste edital e seus anexos:

15.7.1 - Digitá-la, sem emendas, rasuras ou entrelinhas que venham a ensejar dúvidas, reconhecendo a plena aceitação e aplicação, ao contrato, das normas e critérios deste Edital;

15.7.2 - Assinar a proposta na parte final e rubricá-la em todas as suas folhas.

16 - DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

16.1 - Esta licitação será julgada sob o critério de menor preço por lote.

16.2 - Aberta a sessão pública, o pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

16.3 - A desclassificação de proposta será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

16.4 - As propostas contendo a descrição do objeto, valor e eventuais anexos estarão disponíveis na internet, no seguinte sítio eletrônico: **www.compras.es.gov.br**

16.5 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes, que será ativado a critério do pregoeiro.

16.6 - O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

16.7 - Classificadas as propostas, considerando-se o critério de menor preço global, o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

16.8 - No que se refere aos lances, o licitante será imediatamente informado do seu recebimento e do valor consignado no registro.

16.9 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste edital.

16.10 - O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

16.11 - Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

16.12 - Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

16.13 - Na fase competitiva do pregão, o intervalo entre os lances enviados obedecerá a seguinte regra:

16.13.1 - O menor lance registrado só poderá ser coberto após o intervalo de 3 (três) segundos;

16.13.2 - Após enviar um lance, o licitante aguardará 20 (vinte) segundos para envio do próximo, independentemente de ser ou não o melhor lance vigente;

16.13.3 - Caso o detentor do menor lance registrado tenha seu preço coberto por outro licitante, ele passa a aguardar 3 (três) segundos para envio de novo lance.

16.13.4 - A regra dos 3 (três) segundos não se aplica aos lances superiores ao menor lance registrado, que observarão a regra do item 16.13.2.

16.13.5 - Os lances enviados em desacordo com os itens anteriores serão descartados automaticamente pelo sistema.

16.13.6 - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro.

16.13.7 - Na hipótese do inciso anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

16.14 - Na fase competitiva da sessão pública, o tempo normal de disputa será encerrado por decisão do pregoeiro, o que deverá ser comunicado aos licitantes com antecedência mínima de um minuto, iniciando-se, após isso, o tempo aleatório de disputa no sistema.

16.15 - No decurso do tempo aleatório concedido pelo sistema para oferecimento de lances, o sistema eletrônico encerrará, aleatoriamente, dentro de um período de até 30 (trinta) minutos, a recepção de lances, após encerramento do tempo normal pelo pregoeiro.

16.16 - Após o encerramento da etapa aleatória de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.

16.17 - Na hipótese de comparecer apenas 01 (um) licitante na sala de disputa, passar-se-á, automaticamente, à fase de contraproposta.

16.18 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

16.19 - Logo após a fase de lances, se a proposta melhor classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte ou equiparada e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte ou equiparada igual ou até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

16.19.1 - A Administração declarará no sistema que ocorreu o empate descrito acima e, desde já, convocará a microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada melhor classificada para, no prazo de 05 (cinco) minutos após a convocação, sob pena de decadência de seu direito de preferência, apresentar nova proposta inferior àquela considerada originalmente vencedora do certame;

16.19.2 - Se, por motivo justificado, não for possível informar a ocorrência do empate logo após a fase de lances, o pregoeiro deverá informar aos licitantes a data e a hora em que irá declarar a ocorrência do empate e convocar a microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada para exercer seu direito de preferência nos termos do subitem anterior;

16.19.3 - Exercido o direito de preferência por microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada convocada, será esta considerada detentora da melhor proposta no certame, devendo apresentar os documentos exigidos para habilitação, nos termos do presente edital;

16.19.4 - O pregoeiro deverá solicitar documentos que comprovem o enquadramento da licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme regras estabelecidas neste edital;

16.19.5 - Não ocorrendo a contratação da microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada que apresentou a melhor proposta, na forma dos subitens anteriores, serão convocadas as microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas remanescentes, observada a ordem classificatória, para o exercício do direito de preferência;

16.19.6 - Caso não ocorra a contratação de microempresas, empresa de pequeno porte ou equiparada nos termos dos subitens anteriores, será declarada vencedora a licitante que houver ofertado a proposta originalmente vencedora do certame.

16.20 - No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

16.21 - Se a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

17 - DO PROCEDIMENTO DE HABILITAÇÃO

17.1 - Encerrada a etapa de lances e negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado, a sua exequibilidade e adequação do objeto e, depois, solicitará a apresentação da Proposta Comercial e seus anexos (Anexo II.A) e dos Documentos de Habilitação (Anexo III).

17.2 - A Proposta Comercial e seus anexos e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do primeiro dia útil posterior à convocação feita pelo Pregoeiro no sistema eletrônico, facultando-se o envio por e-mail em formato "PDF" **(2pregao@sejus.es.gov.br).**

17.2.1 - Quando a Proposta Comercial e seus anexos e os Documentos de Habilitação forem remetidos por meio eletrônico (e-mail), o Pregoeiro poderá, se entender necessário, solicitar a apresentação na forma original ou por cópia, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do primeiro dia útil posterior à convocação feita no sistema eletrônico e por e-mail.

17.2.2 - Quando enviados por correio, deverá ser utilizado o SEDEX, com REGISTRO e, se solicitado, deverá o licitante fornecer o código para rastreamento, sendo que exclusivamente se atendidas estas condições o prazo de entrega será considerado atendido na data de postagem dos documentos.

17.2.3 - No caso de contratação em que se exija a apresentação de planilhas de composição de preços, o Pregoeiro poderá, se entender necessário, solicitar sejam encaminhadas também por e-mail, em arquivo em formato editável, no mesmo prazo fixado para a Proposta Comercial, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor.

17.3 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro de Fornecedores do Estado do Espírito Santo – CRC/ES **(https://www.siga.es.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/tabbasicas/FornecedoresSancionadosPageList.jsp?opcao=todos).**

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União **(www.portaldatransparencia.gov.br/ceis).**

17.3.1 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também em nome de seus sócios majoritários, por força do art. 12 da Lei 8.429/1992, que prevê dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

17.3.2 - Constatada a existência de sanção que inviabilize a participação ou contratação, o Pregoeiro reputará o licitante desclassificado, por falta de condição de participação.

17.4 - Após a verificação das condições dos itens antecedentes, os documentos de habilitação serão apreciados e, após análise, será declarado vencedor o licitante classificado em primeiro lugar, caso tenha atendido a todas as exigências do edital.

17.5 - A habilitação do licitante que se declarar cadastrado no CRC/ES, no que tange exclusivamente aos documentos por ele abrangidos, será verificada por meio de consulta efetuada pelo Pregoeiro. O registro no CRC/ES não dispensa o licitante de encaminhar nos mesmos prazos os documentos não compreendidos no referido cadastro, ou que já estiverem vencidos.

17.6 - Em se tratando de microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas, a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista somente será exigida para fins de formalização da contratação, mas o licitante deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de tal comprovação, mesmo que esta apresente alguma restrição, observadas as regras do Anexo III.

17.6.1 - O motivo da irregularidade fiscal e trabalhista pendente, quando for o caso, deverá ficar registrado em ata, bem como a indicação do documento necessário para comprovar a regularização.

17.7 - Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões constitui meio legal de prova.

17.8 - Se a proposta não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, ou se recusar a assinar o contrato, o pregoeiro examinará a oferta subsequente e a respectiva documentação de habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às exigências do edital.

17.9 - Nas hipóteses previstas no item anterior, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, tendo sempre como parâmetro a menor oferta apresentada no certame.

18 - DOS RECURSOS E DA ATA DA SESSÃO PÚBLICA

18.1 - No mínimo, com vinte e quatro horas de antecedência, o Pregoeiro deverá comunicar aos licitantes, por meio do sistema no qual a licitação foi realizada e por e-mail, data e hora em que declarará o vencedor do certame.

18.2 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias úteis para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

18.3 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do item anterior, importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

18.4 - Para efeito do disposto no item anterior, manifestação imediata é aquela efetuada via eletrônica – internet -, no período máximo de 30 (trinta) minutos após o pregoeiro comunicar aos participantes, por meio do sistema eletrônico, o resultado da classificação; e manifestação motivada é a descrição sucinta e clara do fato que motivou a licitante a recorrer.

18.5 - O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

18.6 - No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

18.7 - Os recursos e contrarrazões de recurso deverão ser dirigidos ao Pregoeiro, registrados em campo próprio e anexados documentos digitalizados em formato "pdf". Somente serão aceitas razões assinadas pelos recorrentes.

18.8 - Todos os atos praticados durante a sessão pública deverão ser registrados em ata.

18.9 - A minuta da ata da sessão pública será disponibilizada na internet para acesso livre, imediatamente após o seu encerramento. A versão definitiva da ata será disponibilizada após a adjudicação do certame.

19 - DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR A ATA

19.1 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

19.2 - Após a homologação referida no item anterior, o licitante vencedor de cada lote será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

19.3 - A Administração poderá prorrogar o prazo fixado no item anterior, por igual período, nos termos do art. 64, § 1º, da Lei 8.666/1993, quando solicitado pelo licitante classificado, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame.

20 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei 10.520/2002, o licitante ou adjudicatário que:

20.1.1 - Não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

20.1.2 - Não retirar o instrumento que substitui o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

20.1.3 - Deixar de entregar os documentos exigidos;

20.1.4 - Apresentar documento falso;

20.1.5 - Ensejar o retardamento da licitação;

20.1.6 - Não mantiver a proposta;

20.1.7 - Cometer fraude fiscal; ou

20.1.8 - Comportar-se de modo inidôneo.

20.2 - Reputar-se-á comportamento inidôneo, exemplificativamente, os tipificados nos arts. 90 a 97 da Lei 8.666/1993 e no art. 5º da Lei 12.846/2013, a declaração falsa quanto às condições de participação e quanto ao enquadramento como ME/EPP.

20.3 - O licitante ou adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade penal e civil, às seguintes sanções:

20.3.1 - Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado para os lotes em que participou o licitante;

20.3.2 - Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública Estadual pelo prazo de até 5 (cinco) anos, conforme o art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e o art. 28 do Decreto 2.458-R/2010;

20.4 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

20.5 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se além da disciplina legal o disposto no termo de contrato ou no termo de referência quanto ao procedimento e outras condições.

20.6 - As sanções por atos praticados durante a execução do contrato estão previstas no termo de contrato ou no termo de referência.

21 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 - O preço máximo admitido para o presente processo licitatório é de:

LOTE 01

Lote	Item	Código SIGA	Descrição do Produto	Unidade	SEJUS (Quant.)		Órgãos Participantes	Quant. Total	Valor Unitário	Valor Global
					Mínima	Máxima	(Quant.)			
1	1	45998	CADEIRA GIRATÓRIA, PADRÃO ALTO, COM ASSENTO E ENCOSTO ESTOFADO IMPERMEÁVEL AZUL COM ESPUMA DE POLIURETANO INJETADO DE DENSIDADE MÉDIA DE 40 A 50 KG/M3, PROTEÇÃO DE BORDAS DO ASSENTO; BASE GIRATÓRIA COM MOLA AMORTECEDORA CENTRAL COM AJUSTE DE ALTURA E ARO PARA APOIO DE PÉS COM REGULAGEM DE ALTURA; APOIO EM 5 PÁS COM RODÍZIOS; FORMATO ERGONÔMICO, PARA BANCADA DE 90 CM DE ALTURA, *OBEDECENDO A NR 17 E NBR 13962.	UNIDADE	82	108	75	183	R$ 943,33	R$ 172.629,39
	2	262135	CADEIRA GIRATORIA PRESIDENTE; ESPALDAR ALTO, COM BRACOS REGULAVEIS; COM REGULAGEM DE ALTURA; BASE GIRATORIA EM ESTRUTURA DE ACO; MECANISMO SINCRONIZADO; SUPORTE DO ENCOSTO CONFECCIONADO EM CHAPA DE ACO; CONJUNTO DO ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO; ESPUMA DO ASSENTO DE 60MM E DO ENCOSTO 50MM; REVESTIMENTPO EM LAMINADO SINTETICO NA COR AZUL; DEMAIS ESPECIFICACOES EM CONFORMIDADE COM A ABTN; CERTIFICADO: NR17 EMITIDO PELA ABERGO. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE.	UNIDADE	80	101	89	190	R$ 1.130,00	R$ 214.700,00
	3	262136	CADEIRA BASE CAIXA GIRATORIA COM SAPATAS FIXAS TIPO CAIXA ALTA, COM ENCOSTO E ASSENTO REVESTIDOS COM ESPUMA INJETAVEL, ALEM DE CONTAR COM O MECANISMO BACK SYSTEM QUE PERMITE TOTAL REGULAGEM DE ASSENTO E ENCOSTO GARANTINDO O CONFORTO DO USUARIO. O APOIO PARA OS BRACOS COM REGULAGEM, E SE ADAPTAM AO NIVELAMENTO DOS BRACOS. CARACTERISTICAS: ESTRUTURA PRODUZIDA EM MADEIRA COMPENSADA ANATOMICA. REVESTIMENTO SINTETICO DE QUALIDADE. CADEIRA ERGONOMICA COM TODAS AS EXIGENCIAS DA NORMA NR17 QUE VISA DAR CONDICOES DE TRABALHO COM MAXIMO CONFORTO, SEGURANCA E DESEMPENHO EFICIENTE. ASSENTO E ENCOSTO EM ESPUMA INJETADA DE ALTA DENSIDADE. REGULAGEM DE ALTURA DE BRACOS E ASSENTO. CONTRA CAPA NO ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO. BASE GIRATORIA COM REGULAGEM DE ALTURA DE ASSENTO COM PISTAO A GAS, E REGULAGEM NO SENTIDO VERTICAL DO ENCOSTO COM APOIO LOMBAR. RODIZIO DE NYLON EM PU DE ALTA RESISTENCIA. SUPORTA ATE 120 KG; MECANISMO BACK SYSTEM COM 02 ALAVANCAS DE REGULAGEM COM MOVIMENTO DE INCLINACAO; LARGURA TOTAL COM BRAÇOS: 62 CM, PROFUNDIDADE TOTAL: 65 CM, ALTURA MINIMA E MAXIMA (PISO AO TOPO DO ASSENTO): 45 CM X 70 CM; DIMENSOES ASSENTO E ENCOSTO, ASSENTO: LARGURA: 48,0 CM X PROFUNDIDADE: 48,2 CM X ESPESSURA: 9,8 CM ENCOSTO: LARGURA: 45,8 CM X ALTURA: 42,0 CM X ESPESSURA: 9,8 CM; ARO PARA APOIO DE PES FABRICADO EM TUBO INDUSTRIAL DE 19 MM X 1, 9MM, COM 350 MM DE DIAMETRO SOLDADAS A CHAPAS E TUBO CENTRAL COM MANIPULO DE REGULAGEM E TRAVAMENTO DE ALTURA; ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTATICA, REALIZADO POR PROCESSO TOTALMENTE AUTOMATIZADA EM TINTA EM PO, COR: AZUL.	UNIDADE	428	631	205	836	R$ 1.266,67	R$ 1.058.936,12
	4	262137	CADEIRA ESCRITORIO; FIXA DE 4 PES; TUBO ACO; ASSENTO E ENCOSTO EM ESPUMA INJETADA 50 MM; COM DENSIDADE D40; REVESTIDA COM TECIDO 100% POLIESTER; COR AZUL; TIPO INTERLOCUTOR; ENCOSTO ALTO; CONCHA DO ENCOSTO E DO ASSENTO INJETADA EM MATERIAL TERMOPLASTICO; COM ESPESSURA DE NO MINIMO 12 MM; COM APOIA BRAÇOS; DE ESPUMA INJETADA EM POLIURETANO; ACABAMENTO SUPERFICIAL ESTRUTURA PINTURA EPOXI; COR ESTRUTURA PRETA; LARGURA TOTAL: DE 50 A 60 CM; PROFUNDIDADE TOTAL: DE 55 A 65 CM; ALTURA TOTAL: DE 85 A 95 CM; CONFORME NBR 13962.	UNIDADE	436	653	217	870	R$ 1.185,00	R$ 1.030.950,00
	5	66713	LONGARINA; MODELO: CADEIRA; NUMERO DE LUGARES: 3 LUGARES; CONCHA CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO INJETADO, EM PECA UNICA, COM BRACOS INTEGRADOS; ESTRUTURA EM ACO COM TRATAMENTO CONTRA FERRUGEM, APOIADA SOBRE ESTRUTURA DE ALUMINIO; FIXADA EM LONGARINA, PERFIL LAMINADO 1020, COM ACABAMENTO POLIDO E DESLIZADORES DE NYLON, COR A ESCOLHER; LEGISLACAO: FABRICADA DE ACORDO COM A LEGISLACAO VIGENTE; UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE.	UNIDADE	189	319	56	375	R$ 1.013,33	R$ 379.998,75
	6	262138	LONGARINA; MODELO: CADEIRA; NUMERO DE LUGARES: 4 LUGARES; BRACO: COM BRACO; MESA: SEM MESA; MATERIAL: POLIPROPILENO; ESTOFAMENTO: ESPUMA EM POLIURETANO INJETADO FLEXIVEL ESPESSURA 55 MM; DENSIDADE: 55 KG/M^3; REVESTIMENTO: PROPILENO COPOLIMERO INJETADO; COR: AZUL; ESTRUTURA: METALICA; SECAO DA ESTRUTURA: EM TUBOS VERTICAIS OBLONGOS E TUBOS HORIZONTAIS ELIPTICOS CURVADOS; ACABAMENTO ESTRUTURA: PINTURA EM EPOXI; COR ESTRUTURA: ESTRUTURA PRETA; LEGISLACAO: FABRICADA DE ACORDO COM AS LEGISLACOES VIGENTES NBR/NR-17; UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE.	UNIDADE	189	227	66	293	R$ 1.471,67	R$ 431.199,31

LOTE 02

Lote	Item	Código SIGA	Descrição do Produto	Unidade	SEJUS (Quant.)		Órgão Participantes (Quant.)	Quant. Total	Valor Unitário	Valor Global
					Mínima	Máxima				
2	1	40043	MESA RETANGULAR 1200 X 600 X 750MM - TAMPO, LATERAIS E PAINEL FRONTAL CONFECCIONADOS EM CHAPA DE MADEIRA AGLOMERADA 25/25/18MM DE ESPESSURA RESPECTIVAMENTE PRODUZIDA COM PARTÍCULAS DE MADEIRAS SELECIO-NADAS DE PINUS E EUCALIPTO, AGLUTINADAS COM RESINA SINTÉTICA, TERMOFIXA, QUE SE CONSOLIDAM SOB A AÇÃO CONJUNTA DE CALOR E PRESSÃO, REVESTIDA COM FILME MELAMÍNICO TEXTURIZA+G2DO, QUE POR EFEITO G2DE PRENSAGEM A QUENTE, FAZ O FILME SE FUNDIR À MADEIRA AGLOMERADA, FORMANDO COM ELA UM CORPO ÚNICO E INSEPARÁVEL. SISTEMA DE FIXAÇÃO COMPOSTO POR TAMBOR DE GIRO CON-FECCIONADO EM AÇO ESTAMPADO COM 25MM DE, PARAFUSO DE MONTAGEM RÁPIDA M6 X 13MM, ROSCA MÉTRICA EM AÇO USINDO E ACABAMENTO ZINCADO BRANCO E TAMPAS PLÁSTICAS DE ACABA-MENTO CONFECCIONADAS EM POLIETILENO E 29MM . LATERAIS RECUADAS DAS BORDAS TRANSVERSAIS DAS MESAS, PARA GARANTIR O PERFEITO AJUSTE DOS TAMPOS NA CONTINUIDADE DOS POSTOS DE TRABA-LHO. BORDAS RETAS COM ACABAMENTO EM FITA DE PVC 2,0MM DE ESPESSURA NA COR E PADRÃO DO REVESTIMENTO COM RESISTÊNCIA A IMPACTOS E TERMICAMENTE ESTÁVEL, COLADA AO SUBSTRATO DE MADEIRA PELO PROCESSO "HOT MELT". GUIAS DE CABOS CONFECCIONADO EM POLIESTIRENO INJETADO COM INTERNO DE 60 MM NA COR DO REVESTIMENTO. PERFIL "U" PARA FIXAÇÃO DAS SAPATAS EM CHAPA DE AÇO SAE 1006 A 1008 COM ESPESSURA DE 1,9MM FIXADO NA PARTE INFERIOR DA LATERAL POR MEIO DE PARAFUSOS COM PINTURA EPÓXI E ACABAMENTO LISO. SAPATAS NIVELADORAS COM BASE EM NYLON INJETADO NA COR PRETA E BARRA ROSCADA DE 5/16" X 25 MM PARA FIXAÇÃO. CALHAS HORI-ZONTAIS EM CHAPA DE AÇO 1,2MM DE ESPESSURA, COM FURACÃO PARA ALOJAMENTO DE 03 TOMADAS PELA PARTE INTERNA, COM LEITOS QUE POSSIBILITEM A PASSAGEM DA FIAÇÃO ELÉTRICA, LÓGICA E TELE-FÔNICA TAMBÉM NO SENTIDO HORIZONTAL. AS ESTRUTURAS EM AÇO RECEBERÃO PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ COM RESINA A BASE DE EPOXI E POLIÉSTER FORMANDO UMA CAMADA MÍNIMA DE 50/60 MICRA DE ESPESSURA, ATENDENDO-SE OS CRITÉRIOS DE PREPARAÇÃO, TRATAMENTO E TEMPO DE CURA RECO-MENDADOS PELO FABRICANTE DA TINTA EMPREGADA, DE FORMA QUE O RESULTADO ATENDA AS EXIGÊN-CIAS PREVISTAS NAS NORMAS DA ABNT.	PEÇA	174	319	225	544	R$ 1.376,67	R$ 748.908,48
	2	2536	MESA EM L CONVEXO; TAMPO MDP DE BAIXA PRESSAO; TAMPO COM 25 MM DE ESPESSURA; ACABAMENTO EM LAMINADO MELAMINICO; COM REVESTIMENTO EM AMBOS OS LADOS; COR: BEGE; ARGILA OU CINZA; TAMPO COM BORDAS ARREDONDAS EM PVC NA MESMA COR DO TAMPO; PES EM TUBO DE ACO COM 1;5 MM DE ESPESSURA; COM PASSAGEM PARA FIACAO HORIZONTAL E VERTICAL; PAINEIS FRONTAIS COM ESPESSURA DE 18 MM; PAINEL; CONFECCIONADOS EM MDP DE BAIXA PRESSÃO; REVESTIDOS EM AMBOS OS LADOS; REVESTIMENTO DOS PAINEIS: LAMINADO MELAMINICO; NA MESMA COR DO TAMPO; COR DA ESTRUTURA: PRETA OU CINZA; COM DUAS SAPATAS NIVELADORAS; SAPATAS EM POLIPROPILENO; ESTRUTURA COM PINTURA ELETROSTATICA EPOXI EM PO; COM TRES GAVETAS DE ACO ACOPLADAS EM CADA MESA; ESPESSURA DO ACO: 5 MM; TODAS AS GAVETAS INCLUINDO FECHADURAS E CHAVES; GAVETAS COM CORREDICAS; PARTES METALICAS COM TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO E ANTICORROSIVO; COMPRIMENTO DE UM LADO: DE 160 A 165 CM; COMPRIMENTO DO OUTRO LADO: DE 200 A 205 CM; LARGURA DE AMBOS OS LADOS: DE 60 A 65 CM; ALTURA: DE 70 A 75 CM; CONFORME NBR 13966.	UNIDADE	26	49	40	89	R$ 2.083,33	R$ 185.416,37
	3	34671	MESA PARA REUNIÃO REDONDA NA COR CINZA CLARO (PADRÃO DO MPES) COM TODA A ESTRUTURA METÁLICA NA COR PRETA; ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS EXIGIDAS: COM TAMPO LISO DE NO MÍNIMO 25MM DE ESPESSURA PARA QUATRO LUGARES, REVESTIDO EM POST-FORMING, BORDAS ARREDONDADAS EM PVC 180º (NÃO PODE SER DO TIPO FITA) NA COR CINZA (PADRÃO DO MPES), PARTE INFERIOR REVESTIDA EM LAMINADO MELAMÍNICO, COM SUPORTE CILÍNDRICO EM AÇO DE APROXIMADAMENTE 100MM FIXADO EM UMA BASE EM AÇO CIRCULAR, MESA TODA ELA FIXADA ATRAVÉS DE PARAFUSOS DE TRAVAS. MEDIDAS APROXIMADAS: 1,20X1,20X0,75M. PINTURA ELETROSTÁTICA EM EPÓXI PÓ PRETO.	UNIDADE	20	30	30	60	R$ 1.033,33	R$ 61.999,80
	4	247978	MESA DE REUNIAO RETA, MEDINDO 2000 X 900 X 700 MM NA COR ESCOLHIDA PELO ORGAO: TAMPO CONFECCIONADO EM MDP TERMO-ESTABILIZADO, COM 25 MM DE ESPESSURA, REVESTIDO EM AMBAS AS FACES EM LAMINADO MELAMINICO DE BAIXA PRESSAO (BP). O BORDO QUE ACOMPANHA TODO O CONTORNO DO TAMPO E ENCABECADO EM FITA DE POLIESTIRENO DE ESPESSURA 2.5 MM, COLADAS COM ADESIVO HOT MELT A 200º. A FIXACAO DO TAMPO COM ESTRUTURA DEVERA SER FEITA ATRAVES DE PARAFUSOS MAQUINA M6, FIXADOS AO TAMPO POR MEIO DE BUCHAS METALICAS CONFECCIONADAS EM ZAMAK. PAINEL FRONTAL ESTRUTURAL E DE PRIVACIDADE CONFECCIONADO EM REVESTIDO EM MDP TERMO-ESTABILIZADO, COM 18 MM DE ESPESSURA AMBAS AS FACES EM LAMINADO MELAMINICO DE BAIXA PRESSAO (BP). O BORDO QUE ACOMPANHA O CONTORNO INFERIOR DO PAINEL E ENCABECADO EM FITA DE POLIESTIRENO DE ESPESSURA 0,45MM, COLADA COM ADESIVO HOT MELT. A FIXACAO PAINEL ESTRUTURA DEVERA SER FEITA ATRAVES DE PARAFUSOS OCULTOS TIPO MINI FIX. ESTRUTURAS LATERAIS, CONFECCIONADO EM MDP TERMO-ESTABILIZADO, COM 25 MM DE ESPESSURA, REVESTIDO EM AMBAS AS FACES EM LAMINADO MELAMINICO DE BAIXA PRESSAO (BP). O BORDO QUE ACOMPANHA TODO O CONTORNO DO TAMPO E ENCABECADO EM FITA DE POLIESTIRENO DE ESPESSURA 2.5 MM, COLADAS COM ADESIVO HOT MELT A 200º. A FIXACAO DO TAMPO COM ESTRUTURA DEVERA SER FEITA ATRAVES DE PARAFUSOS MAQUINA M6, FIXADOS AO TAMPO POR MEIO DE BUCHAS METALICAS CONFECCIONADAS EM ZAMAK QUE RECEBE AS LATERAIS E DEMAIS FUROS PARA RECEBER CALHAS ESTRUTURAIS. ACABAMENTO COM SAPATAS EM PVC RIGIDO COM DIAMETRO DE ¼ MM, FIXOS EM CHAPA "U" CUJA FUNCAO SERA CONTORNAR EVENTUAIS DESNIVEIS DE PISO. ACABAMENTO COM SAPATAS NIVELADORAS EM NYLON INJETADO. PRODUTOS. MATERIAL DEVERA ESTAR DENTRO DAS NORMAS DA ABNT PARA FORNECIMENTO E ATENDENDO A NR 17.	UNIDADE	66	88	13	101	R$ 3.176,00	R$ 320.776,00

LOTE 03

Lote	Item	Código SIGA	Descrição do Produto	Unidade	SEJUS (Quant.)		Órgão Participantes	Quant. Total	Valor Unitário	Valor Global
					Mínima	Máxima	(Quant.)			
3	1	229314	GAVETEIRO VOLANTE COM 4 GAVETAS. TAMPO CONFECCIONADO EM FIBRA DE MADEIRA AGLOMERADA DE MEDIA DENSIDADE (MDP) COM 25 MM DE ESPESSURA, REVESTIDO EM AMBAS AS FACES EM LAMINADO MELAMINICO DE BAIXA PRESSAO, DE COR A SER DEFINIDA, LISA COM BORDAS EM PVC OU POLIESTIRENO DE, NO MINIMO, 2,0 MM DE ESPESSURA, NA MESMA COR DO LAMINADO ESCOLHIDO. LATERAIS EM AGLOMERADO DE, NO MINIMO, 18 MM DE ESPESSURA, FUNDO E BASE EM AGLOMERADO DE, NO MINIMO, 15 MM REVESTIDO EM AMBAS AS FACES EM LAMINADO MELAMINICO DE BAIXA PRESSAO, LISO COM BORDAS EM PVC OU POLIESTIRENO DE NO MINIMO 0,45 MM DE ESPESSURA NA MESMA COR DO LAMINADO ESCOLHIDO. GAVETAS COM FRENTE EM AGLOMERADO DE 18 MM DE ESPESSURA, LATERAIS E FUNDO COM NO MINIMO 15 MM DE ESPESSURA, REVESTIDO EM AMBAS AS FACES EM LAMINADO MELAMINICO LISO OU MADEIRADO COM BORDAS EM PVC DE NO MINIMO 0,45MM DE ESPESSURA NA MESMA COR DO LAMINADO ESCOLHIDO. FUNDO EM EUCAPLAC COM NO MINIMO 3 MM DE ESPESSURA. INTERNAMENTE DOTADAS DE CORREDICAS EM ACO ESTAMPADO COM ROLETES DE NYLON. SISTEMA DE FREIO QUE DELIMITA A ABERTURA DA GAVETA, COM CAPACIDADE DE CARGA DE ATE 20 KG, EM CADA GAVETA. FECHADURA COM CHAVE DE ALMA INTERNA EM ACO DE ALTA RESISTÊNCIA AO TORQUE, COM CAPA PLASTICA EXTERNA DE PROTECAO EM POLIETILENO, COM FECHAMENTO SIMULTANEO DE TODAS AS GAVETAS, INCLUSIVE CHAVES COM SISTEMA ESCAMOTEAVEL PARA ADAPTAR-SE AO MOVEL CASO NAO SEJA RETIRADA, E MINIMIZAR CHOQUES ACIDENTAIS AO USUARIO. PUXADORES TIPO ALCA EM ZAMAC COM ACABAMENTO CROMO ACETINADO, ALTURA MINIMA DE 12 CM, FIXADOS COM PARAFUSOS. RODIZIOS NA BASE DO GAVETEIRO DE DUPLO GIRO EM NYLON COM EIXO E HASTE DE ACO, RESISTENTES AO PESO, PRESOS AO GAVETEIRO ATRAVES DE PARAFUSOS. MEDIDAS: COMPRIMENTO: 40 CM; PROFUNDIDADE: 50 CM; ALTURA: 65 CM.	UNIDADE	84	126	85	211	R$ 1.196,67	R$ 252.497,37
	2	239202	ARMARIO ALTO: INFORMACOES TECNICAS; COR: CINZA CRISTAL; ALTURA APROXIMADA: 160 CM;LARGURA APROXIMADA: 90 CM; PROFUNDIDADE APROXIMADA: 45 CM;MATERIAL: MDP; NECESSITA MONTAGEM: SIM; PORTAS: 02 COM CHAVES; PRATELEIRAS: 04 INTERNAS FIXAS; PES: BASE RETA COM 4 PES DE ACO COM PONTEIRA INFERIOR DE PLASTICO; PUXADOR: CENTRAL E SUPERIOR DE POLIPROPILENO; ACOMPANHA MANUAL DE INSTALACAO: SIM, IMPRESSO E COLORIDO; INCLUSOS: PARAFUSOS, GIROFIX, BUCHA METALICA E PARAFUSO COM ROSCA MILIMETRICA E OUTROS NECESSARIO MONTAGEM; ESCALA DE BRILHO: BRILHO; UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE.	UNIDADE	112	186	95	281	R$ 2.366,67	R$ 665.034,27
	3	239201	ARMARIO BAIXO: INFORMACOES TECNICAS; COR: CINZA CRISTAL; ALTURA APROXIMADA: 74 CM; LARGURA APROXIMADA: 80 CM; PROFUNDIDADE APROXIMADA: 45 CM; MATERIAL: MDP; NECESSITA MONTAGEM: SIM; PORTAS: 02 COM CHAVES; PRATELEIRAS: 01 INTERNA FIXA; PES: BASE RETA COM 4 PES DE ACO COM PONTEIRA INFERIOR DE PLASTICO; PUXADOR: CENTRAL E SUPERIOR DE POLIPROPILENO; ACOMPANHA MANUAL DE INSTALACAO: SIM, IMPRESSO E COLORIDO; INCLUSOS: PARAFUSOS, GIROFIX, BUCHA METALICA E PARAFUSO COM ROSCA MILIMETRICA E OUTROS NECESSARIOS MONTAGEM; ESCALA DE BRILHO: BRILHO. SUPORTA ATE (KG) APROXIMADA: 60 KG; PAINEIS/TAMPOS LATERAIS: EM MADEIRA APROXIMADAMENTE 20MM; FITA DE BORDA DE APROXIMADAMENTE 2MM; UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE.	UNIDADE	126	184	70	254	R$ 1.822,33	R$ 462.871,82
Valor Total Global										R$ 5.985.917,68

21.2 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

21.3 - Ao apresentar a proposta, o licitante assume que está fazendo isso de forma absolutamente independente e que, acaso se apresente, em qualquer momento, a formação de cartel ou qualquer conluio, a Administração adotará os meios necessários para as devidas averiguações e as respectivas sanções.

21.4 - É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a criação de exigência não prevista neste edital.

21.5 - Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação.
21.6 - Em caso de dúvida quanto à autenticidade de assinatura constante em documento apresentado por licitante, poder-se-á diligenciar no intuito de saná-la, inclusive concedendo prazo para o reconhecimento de firma.

21.7 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

21.8 - Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento, mediante ato motivado do pregoeiro.

21.9 - Em se tratando de licitação cujo objeto esteja agrupado em lotes, é possível e lícita a adjudicação e homologação da licitação, por lote, ainda que o sistema eletrônico adotado pela Administração Pública Estadual não esteja adequado para tanto, devendo constar despacho fundamentado no respectivo processo administrativo, atestada a inexistência de recurso pendente de apreciação.

21.9.1 - Adjudicado o objeto e homologado o certame por lote, o Pregoeiro deverá providenciar a publicação do resultado da licitação quanto ao respectivo lote e, no momento oportuno, atualizar as informações no sistema eletrônico.

21.10 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.11 - As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

21.12 - Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

21.13 - A participação do licitante nesta licitação, implica aceitação de todos os termos deste Edital.

21.14 - Poderá a autoridade competente, até a assinatura do contrato, excluir o licitante ou o adjudicatário do certame, por despacho motivado, se, após a fase de habilitação, tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica ou financeira.

21.15 - A autoridade competente para aprovação do procedimento licitatório somente poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

21.16 - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do ajuste.

21.17 - No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurada a ampla defesa e o contraditório.

Luciana Costa Zani Calegario
Pregoeira - 2ª EP/SEJUS

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO Nº .032 /2023

TERMO DE REFERÊNCIA GA N.º 0083/2022

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO

1. DA IDENTIFICAÇÃO

1.1. Título: Registro de preços para aquisição de mobiliário.
1.2. Vigência da ata: 01 (um) ano.
1.3. Abrangência: **Grande Vitória/ES**.

2. DO OBJETO

2.1. O presente Termo de Referência tem por objeto o registro de preço para **aquisição de mobiliário**, para atender as demandas das Unidades Prisionais desta Secretaria de Estado da Justiça – SEJUS.

3. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1. A aquisição conforme descrição, condições, quantidades, exigências e estimativas adiante indicadas:

LOTE 01

Lote	Item	Código SIGA	Descrição do Produto	Unidade	SEJUS (Quant.)		Órgãos Participantes (Quant.)	Quant. Total	Valor Unitário	Valor Global
					Mínima	Máxima				
1	1	45998	CADEIRA GIRATÓRIA, PADRÃO ALTO, COM ASSENTO E ENCOSTO ESTOFADO IMPERMEÁVEL AZUL COM ESPUMA DE POLIURETANO INJETADO DE DENSIDADE MÉDIA DE 40 A 50 KG/M3, PROTEÇÃO DE BORDAS DO ASSENTO; BASE GIRATÓRIA COM MOLA AMORTECEDORA CENTRAL COM AJUSTE DE ALTURA E ARO PARA APOIO DE PÉS COM REGULAGEM DE ALTURA; APOIO EM 5 PÁS COM RODÍZIOS; FORMATO ERGONÔMICO, PARA BANCADA DE 90 CM DE ALTURA, *OBEDECENDO A NR 17 E NBR 13962.	UNIDADE	82	108	75	183	R$ 943,33	R$ 172.629,39
	2	262135	CADEIRA GIRATORIA PRESIDENTE; ESPALDAR ALTO, COM BRACOS REGULAVEIS; COM REGULAGEM DE ALTURA; BASE GIRATORIA EM ESTRUTURA DE ACO; MECANISMO SINCRONIZADO; SUPORTE DO ENCOSTO CONFECCIONADO EM CHAPA DE ACO; CONJUNTO DO ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO; ESPUMA DO ASSENTO DE 60MM E DO ENCOSTO 50MM; REVESTIMENTPO EM LAMINADO SINTETICO NA COR AZUL; DEMAIS ESPECIFICACOES EM CONFORMIDADE COM A ABTN; CERTIFICADO: NR17 EMITIDO PELA ABERGO. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE.	UNIDADE	80	101	89	190	R$ 1.130,00	R$ 214.700,00
	3	262136	CADEIRA BASE CAIXA GIRATORIA COM SAPATAS FIXAS TIPO CAIXA ALTA, COM ENCOSTO E ASSENTO REVESTIDOS COM ESPUMA INJETAVEL, ALEM DE CONTAR COM O MECANISMO BACK SYSTEM QUE PERMITE TOTAL REGULAGEM DE ASSENTO E ENCOSTO GARANTINDO O CONFORTO DO USUARIO. O APOIO PARA OS BRACOS COM REGULAGEM, E SE ADAPTAM AO NIVELAMENTO DOS BRACOS. CARACTERISTICAS: ESTRUTURA PRODUZIDA EM MADEIRA COMPENSADA ANATOMICA. REVESTIMENTO SINTETICO DE QUALIDADE. CADEIRA ERGONOMICA COM TODAS AS EXIGENCIAS DA NORMA NR17 QUE VISA DAR CONDICOES DE TRABALHO COM MAXIMO CONFORTO, SEGURANCA E DESEMPENHO EFICIENTE. ASSENTO E ENCOSTO EM ESPUMA INJETADA DE ALTA DENSIDADE. REGULAGEM DE ALTURA DE BRACOS E ASSENTO. CONTRA CAPA NO ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO. BASE GIRATORIA COM REGULAGEM DE ALTURA DE ASSENTO COM PISTAO A GAS, E REGULAGEM NO SENTIDO VERTICAL DO ENCOSTO COM APOIO LOMBAR. RODIZIO DE NYLON EM PU DE ALTA RESISTENCIA. SUPORTA ATE 120 KG; MECANISMO BACK SYSTEM COM 02 ALAVANCAS DE REGULAGEM COM MOVIMENTO DE INCLINACAO; LARGURA TOTAL COM BRAÇOS: 62 CM, PROFUNDIDADE TOTAL: 65 CM, ALTURA MINIMA E MAXIMA (PISO AO TOPO DO ASSENTO): 45 CM X 70 CM; DIMENSOES ASSENTO E ENCOSTO, ASSENTO: LARGURA: 48,0 CM X PROFUNDIDADE: 48,2 CM X ESPESSURA: 9,8 CM ENCOSTO: LARGURA: 45,8 CM X ALTURA: 42,0 CM X ESPESSURA: 9,8 CM; ARO PARA APOIO DE PES FABRICADO EM TUBO INDUSTRIAL DE 19 MM X 1, 9MM, COM 350 MM DE DIAMETRO SOLDADAS A CHAPAS E TUBO CENTRAL COM MANIPULO DE REGULAGEM E TRAVAMENTO DE ALTURA; ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTATICA, REALIZADO POR PROCESSO TOTALMENTE AUTOMATIZADA EM TINTA EM PO, COR: AZUL.	UNIDADE	428	631	205	836	R$ 1.266,67	R$ 1.058.936,12
	4	262137	CADEIRA ESCRITORIO; FIXA DE 4 PES; TUBO ACO; ASSENTO E ENCOSTO EM ESPUMA INJETADA 50 MM; COM DENSIDADE D40; REVESTIDA COM TECIDO 100% POLIESTER; COR AZUL; TIPO INTERLOCUTOR; ENCOSTO ALTO; CONCHA DO ENCOSTO E DO ASSENTO INJETADA EM MATERIAL TERMOPLASTICO; COM ESPESSURA DE NO MINIMO 12 MM; COM APOIA BRAÇOS; DE ESPUMA INJETADA EM POLIURETANO; ACABAMENTO SUPERFICIAL ESTRUTURA PINTURA EPOXI; COR ESTRUTURA PRETA; LARGURA TOTAL: DE 50 A 60 CM; PROFUNDIDADE TOTAL: DE 55 A 65 CM; ALTURA TOTAL: DE 85 A 95 CM; CONFORME NBR 13962.	UNIDADE	436	653	217	870	R$ 1.185,00	R$ 1.030.950,00
	5	66713	LONGARINA; MODELO: CADEIRA; NUMERO DE LUGARES: 3 LUGARES; CONCHA CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO INJETADO, EM PECA UNICA, COM BRACOS INTEGRADOS; ESTRUTURA EM ACO COM TRATAMENTO CONTRA FERRUGEM, APOIADA SOBRE ESTRUTURA DE ALUMINIO; FIXADA EM LONGARINA, PERFIL LAMINADO 1020, COM ACABAMENTO POLIDO E DESLIZADORES DE NYLON, COR A ESCOLHER; LEGISLACAO: FABRICADA DE ACORDO COM A LEGISLACAO VIGENTE; UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE.	UNIDADE	189	319	56	375	R$ 1.013,33	R$ 379.998,75
	6	262138	LONGARINA; MODELO: CADEIRA; NUMERO DE LUGARES: 4 LUGARES; BRACO: COM BRACO; MESA: SEM MESA; MATERIAL: POLIPROPILENO; ESTOFAMENTO: ESPUMA EM POLIURETANO INJETADO FLEXIVEL ESPESSURA 55 MM; DENSIDADE: 55 KG/M^3; REVESTIMENTO: PROPILENO COPOLIMERO INJETADO; COR: AZUL; ESTRUTURA: METALICA; SECAO DA ESTRUTURA: EM TUBOS VERTICAIS OBLONGOS E TUBOS HORIZONTAIS ELIPTICOS CURVADOS; ACABAMENTO ESTRUTURA: PINTURA EM EPOXI; COR ESTRUTURA: ESTRUTURA PRETA; LEGISLACAO: FABRICADA DE ACORDO COM AS LEGISLACOES VIGENTES NBR/NR-17; UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE.	UNIDADE	189	227	66	293	R$ 1.471,67	R$ 431.199,31

LOTE 02

Lote	Item	Código SIGA	Descrição do Produto	Unidade	SEJUS (Quant.)		Órgão Participantes	Quant. Total	Valor Unitário	Valor Global
					Mínima	Máxima	(Quant.)			
2	1	40043	MESA RETANGULAR 1200 X 600 X 750MM - TAMPO, LATERAIS E PAINEL FRONTAL CONFECCIONADOS EM CHAPA DE MADEIRA AGLOMERADA 25/25/18MM DE ESPESSURA RESPECTIVAMENTE PRODUZIDA COM PARTÍCULAS DE MADEIRAS SELECIO-NADAS DE PINUS E EUCALIPTO, AGLUTINADAS COM RESINA SINTÉTICA, TERMOFIXA, QUE SE CONSOLIDAM SOB A AÇÃO CONJUNTA DE CALOR E PRESSÃO, REVESTIDA COM FILME MELAMÍNICO TEXTURIZA+G2DO, QUE POR EFEITO G2DE PRENSAGEM A QUENTE, FAZ O FILME SE FUNDIR À MADEIRA AGLOMERADA, FORMANDO COM ELA UM CORPO ÚNICO E INSEPARÁVEL. SISTEMA DE FIXAÇÃO COMPOSTO POR TAMBOR DE GIRO CON-FECCIONADO EM AÇO ESTAMPADO COM 25MM DE, PARAFUSO DE MONTAGEM RÁPIDA M6 X 13MM, ROSCA MÉTRICA EM AÇO USINDO E ACABAMENTO ZINCADO BRANCO E TAMPAS PLÁSTICAS DE ACABA-MENTO CONFECCIONADAS EM POLIETILENO E 29MM . LATERAIS RECUADAS DAS BORDAS TRANSVERSAIS DAS MESAS, PARA GARANTIR O PERFEITO AJUSTE DOS TAMPOS NA CONTINUIDADE DOS POSTOS DE TRABA-LHO. BORDAS RETAS COM ACABAMENTO EM FITA DE PVC 2,0MM DE ESPESSURA NA COR E PADRÃO DO REVESTIMENTO COM RESISTÊNCIA A IMPACTOS E TERMICAMENTE ESTÁVEL, COLADA AO SUBSTRATO DE MADEIRA PELO PROCESSO "HOT MELT". GUIAS DE CABOS CONFECCIONADO EM POLIESTIRENO INJETADO COM INTERNO DE 60 MM NA COR DO REVESTIMENTO. PERFIL "U" PARA FIXAÇÃO DAS SAPATAS EM CHAPA DE AÇO SAE 1006 A 1008 COM ESPESSURA DE 1,9MM FIXADO NA PARTE INFERIOR DA LATERAL POR MEIO DE PARAFUSOS COM PINTURA EPÓXI E ACABAMENTO LISO. SAPATAS NIVELADORAS COM BASE EM NYLON INJETADO NA COR PRETA E BARRA ROSCADA DE 5/16" X 25 MM PARA FIXAÇÃO. CALHAS HORI-ZONTAIS EM CHAPA DE AÇO 1,2MM DE ESPESSURA, COM FURACÃO PARA ALOJAMENTO DE 03 TOMADAS PELA PARTE INTERNA, COM LEITOS QUE POSSIBILITEM A PASSAGEM DA FIAÇÃO ELÉTRICA, LÓGICA E TELE-FÔNICA TAMBÉM NO SENTIDO HORIZONTAL. AS ESTRUTURAS EM AÇO RECEBERÃO PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ COM RESINA A BASE DE EPOXI E POLIÉSTER FORMANDO UMA CAMADA MÍNIMA DE 50/60 MICRA DE ESPESSURA, ATENDENDO-SE OS CRITÉRIOS DE PREPARAÇÃO, TRATAMENTO E TEMPO DE CURA RECO-MENDADOS PELO FABRICANTE DA TINTA EMPREGADA, DE FORMA QUE O RESULTADO ATENDA AS EXIGÊN-CIAS PREVISTAS NAS NORMAS DA ABNT.	PEÇA	174	319	225	544	R$ 1.376,67	R$ 748.908,48
	2	2536	MESA EM L CONVEXO; TAMPO MDP DE BAIXA PRESSAO; TAMPO COM 25 MM DE ESPESSURA; ACABAMENTO EM LAMINADO MELAMINICO; COM REVESTIMENTO EM AMBOS OS LADOS; COR: BEGE; ARGILA OU CINZA; TAMPO COM BORDAS ARREDONDAS EM PVC NA MESMA COR DO TAMPO; PES EM TUBO DE ACO COM 1;5 MM DE ESPESSURA; COM PASSAGEM PARA FIACAO HORIZONTAL E VERTICAL; PAINEIS FRONTAIS COM ESPESSURA DE 18 MM; PAINEL; CONFECCIONADOS EM MDP DE BAIXA PRESSÃO; REVESTIDOS EM AMBOS OS LADOS; REVESTIMENTO DOS PAINEIS: LAMINADO MELAMINICO; NA MESMA COR DO TAMPO; COR DA ESTRUTURA: PRETA OU CINZA; COM DUAS SAPATAS NIVELADORAS; SAPATAS EM POLIPROPILENO; ESTRUTURA COM PINTURA ELETROSTATICA EPOXI EM PO; COM TRES GAVETAS DE ACO ACOPLADAS EM CADA MESA; ESPESSURA DO ACO: 5 MM; TODAS AS GAVETAS INCLUINDO FECHADURAS E CHAVES; GAVETAS COM CORREDICAS; PARTES METALICAS COM TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO E ANTICORROSIVO; COMPRIMENTO DE UM LADO: DE 160 A 165 CM; COMPRIMENTO DO OUTRO LADO: DE 200 A 205 CM; LARGURA DE AMBOS OS LADOS: DE 60 A 65 CM; ALTURA: DE 70 A 75 CM; CONFORME NBR 13966.	UNIDADE	26	49	40	89	R$ 2.083,33	R$ 185.416,37
	3	34671	MESA PARA REUNIÃO REDONDA NA COR CINZA CLARO (PADRÃO DO MPES) COM TODA A ESTRUTURA METÁLICA NA COR PRETA; ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS EXIGIDAS: COM TAMPO LISO DE NO MÍNIMO 25MM DE ESPESSURA PARA QUATRO LUGARES, REVESTIDO EM POST-FORMING, BORDAS ARREDONDADAS EM PVC 180º (NÃO PODE SER DO TIPO FITA) NA COR CINZA (PADRÃO DO MPES), PARTE INFERIOR REVESTIDA EM LAMINADO MELAMÍNICO, COM SUPORTE CILÍNDRICO EM AÇO DE APROXIMADAMENTE 100MM FIXADO EM UMA BASE EM AÇO CIRCULAR, MESA TODA ELA FIXADA ATRAVÉS DE PARAFUSOS DE TRAVAS. MEDIDAS APROXIMADAS: 1,20X1,20X0,75M. PINTURA ELETROSTÁTICA EM EPÓXI PÓ PRETO.	UNIDADE	20	30	30	60	R$ 1.033,33	R$ 61.999,80
	4	247978	MESA DE REUNIAO RETA, MEDINDO 2000 X 900 X 700 MM NA COR ESCOLHIDA PELO ORGAO: TAMPO CONFECCIONADO EM MDP TERMO-ESTABILIZADO, COM 25 MM DE ESPESSURA, REVESTIDO EM AMBAS AS FACES EM LAMINADO MELAMINICO DE BAIXA PRESSAO (BP). O BORDO QUE ACOMPANHA TODO O CONTORNO DO TAMPO E ENCABECADO EM FITA DE POLIESTIRENO DE ESPESSURA 2.5 MM, COLADAS COM ADESIVO HOT MELT A 200º. A FIXACAO DO TAMPO COM ESTRUTURA DEVERA SER FEITA ATRAVES DE PARAFUSOS MAQUINA M6, FIXADOS AO TAMPO POR MEIO DE BUCHAS METALICAS CONFECCIONADAS EM ZAMAK. PAINEL FRONTAL ESTRUTURAL E DE PRIVACIDADE CONFECCIONADO EM REVESTIDO EM MDP TERMO-ESTABILIZADO, COM 18 MM DE ESPESSURA AMBAS AS FACES EM LAMINADO MELAMINICO DE BAIXA PRESSAO (BP). O BORDO QUE ACOMPANHA O CONTORNO INFERIOR DO PAINEL E ENCABECADO EM FITA DE POLIESTIRENO DE ESPESSURA 0,45MM, COLADA COM ADESIVO HOT MELT. A FIXACAO PAINEL ESTRUTURA DEVERA SER FEITA ATRAVES DE PARAFUSOS OCULTOS TIPO MINI FIX. ESTRUTURAS LATERAIS, CONFECCIONADO EM MDP TERMO-ESTABILIZADO, COM 25 MM DE ESPESSURA, REVESTIDO EM AMBAS AS FACES EM LAMINADO MELAMINICO DE BAIXA PRESSAO (BP). O BORDO QUE ACOMPANHA TODO O CONTORNO DO TAMPO E ENCABECADO EM FITA DE POLIESTIRENO DE ESPESSURA 2.5 MM, COLADAS COM ADESIVO HOT MELT A 200º. A FIXACAO DO TAMPO COM ESTRUTURA DEVERA SER FEITA ATRAVES DE PARAFUSOS MAQUINA M6, FIXADOS AO TAMPO POR MEIO DE BUCHAS METALICAS CONFECCIONADAS EM ZAMAK QUE RECEBE AS LATERAIS E DEMAIS FUROS PARA RECEBER CALHAS ESTRUTURAIS. ACABAMENTO COM SAPATAS EM PVC RIGIDO COM DIAMETRO DE ¼ MM, FIXOS EM CHAPA "U" CUJA FUNCAO SERA CONTORNAR EVENTUAIS DESNIVEIS DE PISO. ACABAMENTO COM SAPATAS NIVELADORAS EM NYLON INJETADO. PRODUTOS. MATERIAL DEVERA ESTAR DENTRO DAS NORMAS DA ABNT PARA FORNECIMENTO E ATENDENDO A NR 17.	UNIDADE	66	88	13	101	R$ 3.176,00	R$ 320.776,00

LOTE 03

Lote	Item	Código SIGA	Descrição do Produto	Unidade	SEJUS (Quant.)		Órgão Participantes (Quant.)	Quant. Total	Valor Unitário	Valor Global
					Mínima	Máxima				
3	1	229314	GAVETEIRO VOLANTE COM 4 GAVETAS. TAMPO CONFECCIONADO EM FIBRA DE MADEIRA AGLOMERADA DE MEDIA DENSIDADE (MDP) COM 25 MM DE ESPESSURA, REVESTIDO EM AMBAS AS FACES EM LAMINADO MELAMINICO DE BAIXA PRESSAO, DE COR A SER DEFINIDA, LISA COM BORDAS EM PVC OU POLIESTIRENO DE, NO MINIMO, 2,0 MM DE ESPESSURA, NA MESMA COR DO LAMINADO ESCOLHIDO. LATERAIS EM AGLOMERADO DE, NO MINIMO, 18 MM DE ESPESSURA, FUNDO E BASE EM AGLOMERADO DE, NO MINIMO, 15 MM REVESTIDO EM AMBAS AS FACES EM LAMINADO MELAMINICO DE BAIXA PRESSAO, LISO COM BORDAS EM PVC OU POLIESTIRENO DE NO MINIMO 0,45 MM DE ESPESSURA NA MESMA COR DO LAMINADO ESCOLHIDO. GAVETAS COM FRENTE EM AGLOMERADO DE 18 MM DE ESPESSURA, LATERAIS E FUNDO COM NO MINIMO 15 MM DE ESPESSURA, REVESTIDO EM AMBAS AS FACES EM LAMINADO MELAMINICO LISO OU MADEIRADO COM BORDAS EM PVC DE NO MINIMO 0,45MM DE ESPESSURA NA MESMA COR DO LAMINADO ESCOLHIDO. FUNDO EM EUCAPLAC COM NO MINIMO 3 MM DE ESPESSURA. INTERNAMENTE DOTADAS DE CORREDICAS EM ACO ESTAMPADO COM ROLETES DE NYLON. SISTEMA DE FREIO QUE DELIMITA A ABERTURA DA GAVETA, COM CAPACIDADE DE CARGA DE ATE 20 KG, EM CADA GAVETA. FECHADURA COM CHAVE DE ALMA INTERNA EM ACO DE ALTA RESISTÊNCIA AO TORQUE, COM CAPA PLASTICA EXTERNA DE PROTECAO EM POLIETILENO, COM FECHAMENTO SIMULTANEO DE TODAS AS GAVETAS, INCLUSIVE CHAVES COM SISTEMA ESCAMOTEAVEL PARA ADAPTAR-SE AO MOVEL CASO NAO SEJA RETIRADA, E MINIMIZAR CHOQUES ACIDENTAIS AO USUARIO. PUXADORES TIPO ALCA EM ZAMAC COM ACABAMENTO CROMO ACETINADO, ALTURA MINIMA DE 12 CM, FIXADOS COM PARAFUSOS. RODIZIOS NA BASE DO GAVETEIRO DE DUPLO GIRO EM NYLON COM EIXO E HASTE DE ACO, RESISTENTES AO PESO, PRESOS AO GAVETEIRO ATRAVES DE PARAFUSOS. MEDIDAS: COMPRIMENTO: 40 CM; PROFUNDIDADE: 50 CM; ALTURA: 65 CM.	UNIDADE	84	126	85	211	R$ 1.196,67	R$ 252.497,37
	2	239202	ARMARIO ALTO: INFORMACOES TECNICAS; COR: CINZA CRISTAL; ALTURA APROXIMADA: 160 CM;LARGURA APROXIMADA: 90 CM; PROFUNDIDADE APROXIMADA: 45 CM;MATERIAL: MDP; NECESSITA MONTAGEM: SIM; PORTAS: 02 COM CHAVES; PRATELEIRAS: 04 INTERNAS FIXAS; PES: BASE RETA COM 4 PES DE ACO COM PONTEIRA INFERIOR DE PLASTICO; PUXADOR: CENTRAL E SUPERIOR DE POLIPROPILENO; ACOMPANHA MANUAL DE INSTALACAO: SIM, IMPRESSO E COLORIDO; INCLUSOS: PARAFUSOS, GIROFIX, BUCHA METALICA E PARAFUSO COM ROSCA MILIMETRICA E OUTROS NECESSARIO MONTAGEM; ESCALA DE BRILHO: BRILHO; UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE.	UNIDADE	112	186	95	281	R$ 2.366,67	R$ 665.034,27
	3	239201	ARMARIO BAIXO: INFORMACOES TECNICAS; COR: CINZA CRISTAL; ALTURA APROXIMADA: 74 CM; LARGURA APROXIMADA: 80 CM; PROFUNDIDADE APROXIMADA: 45 CM; MATERIAL: MDP; NECESSITA MONTAGEM: SIM; PORTAS: 02 COM CHAVES; PRATELEIRAS: 01 INTERNA FIXA; PES: BASE RETA COM 4 PES DE ACO COM PONTEIRA INFERIOR DE PLASTICO; PUXADOR: CENTRAL E SUPERIOR DE POLIPROPILENO; ACOMPANHA MANUAL DE INSTALACAO: SIM, IMPRESSO E COLORIDO; INCLUSOS: PARAFUSOS, GIROFIX, BUCHA METALICA E PARAFUSO COM ROSCA MILIMETRICA E OUTROS NECESSARIOS MONTAGEM; ESCALA DE BRILHO: BRILHO. SUPORTA ATE (KG) APROXIMADA: 60 KG; PAINEIS/TAMPOS LATERAIS: EM MADEIRA APROXIMADAMENTE 20MM; FITA DE BORDA DE APROXIMADAMENTE 2MM; UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE.	UNIDADE	126	184	70	254	R$ 1.822,33	R$ 462.871,82

3.2. Os preços, unitário e global, máximos admitidos para fins de registro serão obtidos por meio de pesquisa de mercado e constarão nas tabelas acima.

3.3. A oferta de preços acima do parâmetro estabelecido no item 3.1, importará desclassificação do licitante.

3.4. As características mínimas exigidas para os itens são as descritas no item 3.1, sendo aceitas outras superiores desde que não os alterem substancialmente.

3.5. Caso existam divergências na descrição do objeto entre o disposto neste instrumento e na produção escrita do código cadastrado no sistema eletrônico (SIGA), deverá ser observada a redação contida neste Termo de Referência.

3.6. Por se tratar de aquisição de bens e serviços comuns, nos termos da Lei Federal n.º 10.520/2002 e do Decreto Estadual n.º 2.458/2010, o critério de julgamento da licitação será o menor preço por lote.

3.7. As aquisições deverão ser acompanhadas dos certificados e relatórios de Ensaio de laboratório acreditado pelo INMETRO bem como garantias garantidas pelos fabricantes quando o certificado não tiver a identificação suficiente para cada mobiliário conforme marca e modelo, sem prejuízo a outras diligências. Se necessário, serão solicitadas amostras de todos ou parte dos produtos, a critério desta administração. Os certificados deverão vir acompanhados dos laudos que deu origem aos mesmos de modo a demonstrar que o produto ensaiado corresponde a especificação do edital quanto estes não demonstrarem claramente qual o produto. Os relatórios visam demonstrar que o ensaio do produto ofertado está em conformidade com as Normas Brasileiras pertinentes.

3.8. Apresentar declaração de garantia específica para este processo licitatório, assinada por responsável devidamente acreditado, de no mínimo 05 (cinco) anos contra eventuais defeitos de fabricação (caso licitante seja também o fabricante).

3.9. O critério que justifica o agrupamento dos itens em um mesmo lote foi definido em razão de suas características semelhantes.

3.10. A aquisição em um mesmo lote propiciará um gerenciamento eficiente e racionalizado dos recursos públicos, reduzindo as despesas administrativas, e também evitando uma frequência muito alta de reposições de estoques de vários itens com características semelhantes, que poderiam ser adquiridos em conjunto.

3.11. Reforça-se que o agrupamento de vários itens num mesmo lote não compromete, por si só, a competitividade do certame, desde que várias empresas atuantes no mercado apresentem condições e aptidão para cotar todos os itens.

3.12. Ressalta-se, porém, a divisão em lotes, privilegiando o disposto na Lei n.º 8.666/1993, que estimula a divisão do objeto da licitação em parcelas (lotes), sempre que isso não importar em prejuízo técnico ou econômico, e viabilizar o melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e a ampliação da competitividade, por exemplo, conforme as regras dos Artigos 15, IV, e 23, § 1º.

3.13. Dessa maneira, a divisão em lote, serve como estratégia competitiva na concorrência de preços, uma vez que permite aos fornecedores localizados em determinadas regiões oferecer maiores descontos na composição do preço de um lote, propiciando uma maior disputa entre os interessados.

4. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

4.1. Os órgãos e entidades participantes deste registro de preços são aqueles que as previsões de consumo estão consolidadas nas tabelas abaixo:

Lote	Item	SEJUS (Quant.)	LOCAL DE ENTREGA
1	1	**108**	• Almoxarifado Central, situado Rua Desembargador Gilson Mendonça, 1169, Gurigica - Vitória/ES - CEP: 29.046-140; • Complexo Penitenciário de Xuri, situado na BR 101, Km 315, Xuri, Vila Velha/ES, CEP: 29127-815; • Complexo Penitenciário de Viana, situado na BR 262, s/n.º, Viana/ES - CEP: 29.135-000. Horário de entrega: das 09h às 12h e das 13h às 16h (de segunda a sexta-feira)
	2	**101**	
	3	**631**	
	4	**653**	
	5	**319**	
	6	**227**	
2	1	**319**	
	2	**49**	
	3	**30**	
	4	**88**	
3	1	**126**	
	2	**186**	
	3	**184**	

Lote	Item	CBMES (Quant.)	LOCAL DE ENTREGA
1	1	0	Almoxarifado CBMES Rua Holdercim, n.º 1.012, Civit II, Serra, ES CEP: 29168-066 Ponto de Referência: Em frente à Incospal Construções
	2	**12**	
	3	**25**	
	4	**12**	
	5	**6**	
	6	**6**	
2	1	0	
	2	0	
	3	0	
	4	0	
3	1	0	
	2	0	
	3	0	

Lote	Item	DSPM (Quant.)	LOCAL DE ENTREGA
1	1	**10**	Diretoria de Saúde - HPM Avenida Joubert de Barros, n.º 555, Bento Ferreira - Vitória/ES - CEP: 29.050-720 Celular: 99777-4743 (Ten. Wellington) Celular: 99981-9276 (St Flávia) Horário para entrega: das 08h às 16h
	2	**40**	
	3	0	
	4	**70**	
	5	**30**	
	6	0	
2	1	**30**	
	2	0	
	3	0	
	4	**3**	
3	1	0	
	2	**30**	
	3	0	

Lote	Item	HEAC (Quant.)	LOCAL DE ENTREGA
1	1	0	Rod. Governador José Sette, km 6,5 - Tucum - Alameda Élcio Álvares, s/nº - Cariacica/ES - CEP: 29.152-500 Horário para entrega: das 08h às 16h
	2	**20**	
	3	**20**	
	4	0	
	5	0	
	6	**40**	
2	1	**30**	
	2	0	
	3	0	
	4	0	
3	1	0	
	2	**20**	
	3	**20**	

Lote	Item	HESVV (Quant.)	LOCAL DE ENTREGA
1	1	**5**	Av. Anésio José Simões, n.º 76 - Bairro: São Torquato - Vila Velha/ES - CEP: 29.114-350 Telefone: (27) 3246-0940
	2	**2**	
	3	**60**	
	4	**15**	
	5	0	
	6	0	
2	1	**15**	
	2	0	
	3	0	
	4	0	
3	1	**15**	
	2	**15**	
	3	**10**	

Lote	Item	SECTIDES (Quant.)	LOCAL DE ENTREGA
1	1	**40**	Av. Fernando Ferrari, n.° 1080, Ed. América Centro Empresarial, Torre Norte, 2º Andar, Mata da Praia, Vitória/ES, CEP: 29.066-380 QG GEP - CEEFMTI Dr. AGESANDRO DA COSTA PEREIRA, localizado na Rod Serafim Derenzi, n° 3115, Condusa, Vitória/ES – CEP: 29.023-000.
	2	**5**	
	3	**100**	
	4	**100**	
	5	**20**	
	6	**20**	
2	1	**100**	
	2	**40**	
	3	**20**	
	4	**5**	
3	1	**20**	
	2	**30**	
	3	**20**	

Lote	Item	SESA (Quant.)	LOCAL DE ENTREGA
1	1	**20**	Almoxrifado Patrimonial - SESA, Situado na Av. Leitão da Silva, n.° 1959 - Itararé, CEP: 29.047-565 Obs. em frente a Gecore Papelaria.
	2	**10**	
	3	0	
	4	**20**	
	5	0	
	6	0	
2	1	**50**	
	2	0	
	3	**10**	
	4	**5**	
3	1	**50**	
	2	0	
	3	**20**	

Órgãos Gerenciador / Participantes:
- Secretaria de Estado da Justiça – SEJUS;
- Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Espírito Santo – CBMES;
- Diretoria de Saúde da Polícia Militar – DSPM;
- Hospital Estadual de Atenção Clínica – HEAC;
- Hospital Estadual de Vila Velha – HESVV;
- Secretaria da Ciência, Tecnologia, Inovação, Educação Profissional e Desenvolvimento Econômico – SECTIDES;
- Secretaria de Estado da Saúde – SESA.

5. DA ESTIMATIVA DE QUANTIDADES E DAS ADESÕES

5.1. As estimativas de quantidades mínimas e máximas a serem adquiridas pelos órgãos e entidades participantes do certame, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, estão consolidadas nos itens 3.1 e 4.1, para fins de cumprimento do inciso II, do artigo 13, do Decreto Estadual n.º 1.790-R/2007.

5.2. O fornecedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem nas compras, até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade máxima estimada de fornecimento estabelecida neste instrumento.

5.3. A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei n.º 8.666/1993, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

5.4. A adesão à Ata de Registro de Preços por órgãos e entidades que não tenham participado do certame dependerá, além de autorização do órgão gerenciador, da observância dos limites previstos na legislação vigente e da aceitação de fornecimento pelo particular, do cumprimento dos seguintes critérios:

b) Os quantitativos fixados pelos órgãos e entidades que não tenham participado do certame não serão computados nos quantitativos fixados originariamente nos itens 3.1 e 4.1;

c) Ao órgão ou entidade que não tenha participado do certame também fica vedada a fixação de suas respectivas quantidades em montante superior ao máximo estabelecido nos itens 3.1 e 4.1;

d) O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item estabelecido no Edital, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem;

e) Não será admitida a adesão de órgãos e entidades que não tenham participado do certame, na hipótese de risco de prejuízo para as obrigações anteriormente assumidas, o que será aferido pelo órgão gerenciador, mediante decisão fundamentada.

5.5. Os quantitativos dos mobiliários a serem adquiridos foram estimados com base: no layout apresentado e desenvolvido pela Diretoria Geral de Engenharia e Arquitetura – DIGEA para atender a Penitenciária Estadual de Vila Velha VI – PEVV VI, no levantamento in loco realizado pelo Grupo de Administração nas Unidades Prisionais e Administrativas da Grande Vitória e na estimativa para atender as demandas das Unidades Prisionais e Administrativas do interior do Estado do Espírito Santo.

6. DA JUSTIFICATIVA

6.1. A aquisição se justifica face ao interesse público de manter os serviços das unidades prisionais e administrativas que apoiam a realização de atividades essenciais ao cumprimento das atribuições desta Secretaria; de otimizar os espaços físicos funcionais, inclusive em relação aos mobiliários necessários para inauguração e pleno funcionamento da Penitenciária Estadual de Vila Velha VI – PEVV VI; de propiciar aos servidores a adequação de melhor conforto no ambiente de trabalho, segurança e desempenho eficiente; de acrescentar mobiliário aos locais que o quantitativo é insuficiente para atender as diversas demandas; e de substituir os mobiliários que, devido ao uso contínuo enseja o desgaste e danificação, comprometem a estrutura física do ambiente de trabalho, a rotina operacional, administrativa e a saúde do servidor, que passa a maior parte do seu tempo no ambiente de trabalho. Para tanto, se faz necessária

realizar constantes investimentos na estrutura e bem estar dos ambientes, a fim de proporcionar condições ideais para o desenvolvimento das atividades, comodidade e acolhimento aos servidores e cidadãos em geral.

6.2. Na estruturação de ambientes de trabalho faz-se necessária a utilização de mobiliário adequado, em bom estado, e, na medida do possível, de acordo com o mais avançado conjunto normativo de regras técnicas da ABNT, engenharia de trabalho e ergonomia para o desenvolvimento das atividades desempenhadas por servidores, bem como para o público externo. Outrossim, é através do mobiliário em análise, tanto a respeito de mesas, armários e estantes, quanto cadeiras, poltronas e longarinas, que os operadores dos serviços públicos e do jurisdicionado estabelecem o contato presencial básico. Faz-se necessário, portanto, o mínimo de conforto e ergonomia para que os serviços públicos sejam prestados de forma adequada, levando-se em consideração ainda o crescente aumento do número de funcionários aos setores da SEJUS.

6.3. A aquisição será feita através do Sistema de Registro de Preços, cuja ata resultante da licitação terá como validade o período de 01 (um) ano, sendo vedada a sua prorrogação, nos termos do artigo 10 do Decreto Estadual n.º 1.790-R/2007.

6.4. A licitação será realizada na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, sob o Sistema de Registro de Preços, com base nas disposições contidas na Lei Federal n.º 8.666/1993, Decretos Estaduais n.º 2.458-R/2010 e n.º 1.790-R/2007, demais normas correlatas.

6.5. A utilização de Sistema de Registros de Preços (SRP) se justifica pelos termos do art. 4º do Decreto n.º 1.790-R/2007.

6.6. Outro ponto que justifica a realização da aquisição por meio de SRP se fundamenta no fato de que compras realizadas por este instrumento são financeiramente mais vantajosas, pois se tem um ganho em escala, uma vez que o SRP agrupa a demanda de vários órgãos e entidades num só processo de compra. Esta ação, além de viabilizar preços finais de compra mais baixos, evita que vários processos licitatórios sejam criados pelos órgãos e entidades, reduzindo custos e despesas administrativas, trâmites processuais, dentre outros.

6.7. Para esta licitação, não se mostra adequada a reserva de 25% (vinte e cinco por cento) do lote para ME e EPP, pois a intenção da Administração Pública é que ela seja financeiramente mais vantajosa tendo um ganho em escala, uma vez que o SRP agrupa a demanda de vários órgãos e entidades num só processo de compra.

6.8. Desta forma, o interesse público é resguardado levando-se em consideração o princípio constitucional da economicidade e a obrigação de zelo que qualquer administrador público deve ter com a coisa pública. Além do mais, por se tratar de bem comum, as amostras serão fácil e rapidamente verificadas. Logo, o pequeno retardo imposto justifica a obtenção de certeza quanto à qualidade e garantia de utilidade dos produtos ofertados.

6.9. Por fim, ressalte-se que o procedimento técnico descrito para a verificação das amostras consiste na conferência do atendimento das descrições dos produtos ofertados com as exigências técnicas feitas neste Termo de Referência, fato que demonstra, por si só, a relevância e prudência de se impor esse mecanismo de conferência.

7. DA GARANTIA E DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA

7.1. A garantia mínima para os mobiliários fornecidos deverá ser de 05 (cinco) anos, a contar da data do aceite da CONTRATANTE, conforme o artigo 73, inciso II, alíneas “a” e “b”, da Lei n.º 8.666/93, através de atestado em Nota Fiscal, após a conferência quantitativa e qualitativa, não excluindo a responsabilidade civil e ético-profissional, sendo os primeiros 90 (noventa) dias de garantia legal na forma que os fabricantes disponibilizarem para todo o mercado (art. 26, II, do Código de Defesa do Consumidor - CDC, Lei n.º 8.078/1990) e os demais, caso o fabricante não forneça, pela CONTRATADA.

7.2. Será obrigatória a entrega do termo de garantia do fabricante com cada item fornecido; e a eventual CONTRATADA se responsabilizará pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do CDC.

7.3. A garantia abrange a manutenção corretiva e/ou assistência técnica dos produtos diretamente pela CONTRATADA ou por intermédio de empresa credenciada, e de acordo com as normas técnicas específicas para cada material e/ou componentes, a fim de manter o produto em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE.

7.4. Entende-se por manutenção corretiva e/ou assistência técnica aquela destinada a remover defeitos apresentados compreendendo a substituição de produtos, peças ou componentes, bem como ajustes, reparos e correções necessárias.

7.5. Todas as substituições de peças, ajustes e reparos necessários, deverão ser compatíveis com os ofertados pela contratada e estar de acordo com os manuais e normas técnicas especificadas pelo fabricante.

7.6. Os serviços deverão ser realizados nas dependências do órgão contratante ou, não sendo possível sanar o defeito do bem no local em que se encontrar, este deverá ser retirado para conserto externo sem qualquer ônus para a contratante, sendo que o prazo para reparo não poderá exceder a 10 (dez) dias, contados a partir da notificação.

7.7. A manutenção deverá ser realizada no prazo máximo de 120 (cento e vinte) horas, contados a parti da comunicação do problema à Assistência Técnica. Caso não seja possível a reparação do produto fornecido no prazo estabelecido e a critério da CONTRATANTE, a utilização do produto tornar-se inviável, cabendo a CONTRATADA substitui-lo no prazo de 24 (vinte e quatro) horas por outro, com características iguais ou superiores ao substituído, a título de empréstimo pelo prazo em que o produto permanecer em reparo, devidamente instalado e em pleno funcionamento.

7.8. Todas as atividades necessárias aos reparos como: desinstalação, retirada, transporte, remessa de parte ou de todo ou qualquer outra ocorrerão por conta da CONTRATADA, sem ônus adicional a CONTRATANTE durante período de garantia. O produto deverá ser instalado por técnico qualificado para função em seu local/setor designado pela CONTRATANTE.

7.9. Se o período de manutenção for além do período previsto pelo contrato por atraso decorrente de omissão ou falha da CONTRATADA ou pela não aprovação da confiabilidade dos produtos ofertados pela CONTRATADA, a manutenção dos produtos instalados, nos períodos adicionais deverá ser cumprida pela CONTRATADA sem ônus para a CONTRATANTE.

7.10. A empresa deverá fornecer número de telefone e e-mail para abertura dos chamados para manutenção e/ou assistência técnica, devendo os chamados serem atendidos pela empresa num prazo máximo de 48h (quarenta e oito horas) após a comunicação por parte da CONTRATANTE.

7.11. Os produtos deverão ser novos, isentos de qualquer defeito de fabricação, não apresentando quaisquer sinais de sujeira, mancha ou corrosão. Devendo ser entregues já montados e, protegidos por embalagens e/ou invólucros protetores, da forma que saíram da fábrica.

8. DA EXIGÊNCIA DE CATÁLOGO E AMOSTRA

8.1. O licitante vencedor do lote, se obriga a encaminhar o catálogo dos objetos ofertados para a Comissão Permanente de Licitação, localizada na Avenida Governador Bley, n.º 236, 9º andar, Centro, Vitória - Espírito Santo, identificando corretamente o documento apresentado, se houver necessidade de análise minuciosa, será solicitada uma(s) amostra(s) do(s) produto(s) e/ou outros documentos comprobatórios.

8.2. O catálogo dos produtos constante deste Termo de Referência deverá ser encaminhado no prazo máximo de 48h (quarenta e oito horas), após encerrada a disputa juntamente com a documentação e proposta ajustada aos lances.

8.2.1. Se a análise do catálogo for insuficiente, será solicitado ao licitante amostra do mobiliário para entrega no prazo de **10 (dez) dias úteis**, visando subsidiar aprovação da CONTRATANTE;

8.2.2. O catálogo e/ou as amostras apresentadas para efeito de análise deverão estar devidamente identificadas com o nome da empresa, número do processo, número da licitação, o número do item e os prospectos com as respectivas especificações. Essa(s) unidade(s) não deverá(ão) ser descontada(s) da(s) quantidade(s) que ora está(ão) sendo adquirida(s);

8.2.3. A identificação do catálogo e amostra é de inteira responsabilidade do licitante;

8.2.4. Para fins de conferência, a amostra deverá estar acompanhada de sua embalagem original, onde deve constar os dados do fabricante, números de registros e/ou autorizações de órgão e/ou agências reguladoras competentes;

8.2.5. A amostra deverá ser nova, original de fábrica, estar em perfeitas condições de uso, além de devidamente embalada e lacrada;

8.2.6. O produto deverá ser da marca e modelo indicados na proposta comercial escrita.

8.3. A análise da amostra ou catálogo será efetuada pelo Grupo Administrativo da SEJUS. Persistindo qualquer dúvida sobre a procedência e a qualidade dos produtos, a SEJUS poderá realizar diligências que julgar necessárias.

8.4. Caso a amostra ou catálogo apresentado seja considerada inadequada pela SEJUS, será analisada a proposta da empresa subsequente.

8.4.1. A empresa que apresentar amostra ou catálogo que não atenda às exigências previstas neste Termo de Referência será desclassificada, uma vez que estará invalidando sua declaração que atende as especificações do Edital.

8.5. O licitante que não encaminhar a amostra no prazo estabelecido será desclassificado, sendo convocada a proposta subsequente.

8.6. Após o vencimento do prazo de entrega da amostra não será aceita eventual complementação, ajuste, modificação ou substituição no produto apresentado para fins de adequá-lo às especificações constantes do Termo de Referência.

8.7. A amostra apresentada poderá ser aberta, manuseada e testada.

8.8. A(s) amostra(s) aprovada(s) ou rejeitada(s) deverá(ão) ser retirada(s) junto à Comissão de Licitação responsável no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados após a publicação da homologação do resultado do processo licitatório para o lote correspondente ou revogação/anulação. Caso contrário, será presumida a renúncia do(s) licitante(s) ao(s) produto(s), que poderá(ão) ser descartado(s), sem gerar ao licitante direito à indenização.

9. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO, ENTREGA E RECEBIMENTO

9.1. As entregas dos produtos deverão ocorrer nos endereços dos órgãos e entidades indicados no item 4.1, **em até 30 (trinta) dias úteis**, contados a partir do da assinatura do contrato, excluindo-se o dia da assinatura e incluindo-se o dia do vencimento, sendo finalizado com a entrega, recebimento e pagamento.

9.2. As entregas deverão ocorrer sempre em dias úteis e no horário de expediente dos órgãos ou entidades, que serão definidos por cada um deles, conforme item 4.1, deste Termo de Referência.

9.2.1. Em relação à SEJUS, os produtos deverão ser entregues no locais indicados abaixo, de segunda a sexta-feira,

no horário das 09h (nove horas) às 12h (doze horas) e das 13h (treze horas) às 16h (dezesseis horas).

- Almoxarifado Central, situado Rua Desembargador Gilson Mendonça, 1169, Gurigica - Vitória/ES - CEP: 29.046-140;
- Complexo Penitenciário de Xuri, situado na BR 101, Km 315, Xuri, Vila Velha/ES, CEP: 29127-815;
- Complexo Penitenciário de Viana, situado na BR 262, s/n.º, Viana/ES - CEP: 29.135-000.

9.2.2. A empresa deverá comunicar à SEJUS, com até 72h (setenta e duas horas) de antecedência, a data e o horário previsto para a entrega dos produtos, pelo telefone (27) 3132-1830, ou pelo seguinte endereço de e-mail: almoxarifado@sejus.es.gov.br.

9.3. Os materiais deverão ser novos e de qualidade, originais de fábrica, estar em perfeitas condições de uso, além de devidamente embalados, lacrados e corresponderem às especificações e quantitativos constantes no contrato. Caso contrário, caberá a imediata devolução do produto à contratada.

9.4. Em caso de dúvida sobre a autenticidade do material, a Contratada deverá arcar com os custos dos testes de originalidade, a serem realizados nos laboratórios dos próprios fabricantes, ou não sendo possível, em outro escolhido pela Contratante, caso seja solicitado.

9.4.1. Finalizados os testes e comprovada a autenticidade, o(s) material(is) poderá(ão) ser recebido(s) definitivamente.

9.5. Não será admitida a entrega dos produtos pela Contratada sem que esta esteja de posse do contrato ou outro instrumento similar e devidamente acompanhado do documento fiscal (Nota Fiscal/Fatura).

9.6. A Contratante designará formalmente o servidor ou comissão de, no mínimo, 03 (três) membros, na hipótese do parágrafo 8º do art. 15 da Lei 8.666/93, responsável pelo recebimento do objeto da seguinte forma:

9.6.1. Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação demandada e com a proposta apresentada, atestado por escrito.

9.6.2. Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, no prazo de 10 (dez) dias úteis contados do recebimento provisório, mediante Termo de Recebimento Definitivo.

9.7. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
9.8. No caso de os objetos serem entregues em desconformidade, a CONTRATADA será notificada da recusa, parcial ou total, para realizar a correção de falhas ou a substituição por outros, em até 05 (cinco) dias úteis, ou no prazo remanescente para a entrega fixado em contrato, se for superior e ainda estiver em curso, renovando-se, a partir da nova entrega, o prazo para recebimento definitivo.

9.9. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

10. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.1.Será exigida de cada licitante arrematante comprovação de que forneceu, sem restrição, produtos iguais ou de natureza semelhante ao objeto a ser licitado para o lote arrematado, por meio de apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado, devidamente assinado, carimbado e em papel timbrado da empresa ou órgão tomador do serviço.

11. DAS OUTRAS DISPOSIÇÕES

11.1.Somente serão aceitas propostas que cotarem integralmente o quantitativo máximo estimado para todo(s) o(s) item(ns) do lote, sendo registrado apenas o preço do licitante declarado vencedor, sem prejuízo da possibilidade de convocação dos classificados subsequentes, se a contratação com o originalmente vencedor fracassar, desde que suas propostas se apresentem vantajosas à Administração.

11.2.Fica vedada a subcontratação no todo ou em parte do objeto contratado.

11.3.A Contratada deverá realizar o cadastro no Sistema Corporativo de Gestão de Documentos Arquivísticos Digitais (E-Docs.) do Governo de Estado do Espírito Santo para envio e recebimento de documento oficiais.

11.4.Serão utilizados o cadastro no Sistema Corporativo de Gestão de Documentos Arquivísticos Digitais (E-Docs.) do Governo de Estado do Espírito Santo para envio e recebimento de documentos para a devida comunicação entre a Contratante e a Contratada, sendo considerados recebidos no ato do envio.

11.5.A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se além da disciplina legal o disposto no Edital e na Ata de Registro de Preços quanto ao procedimento e outras condições.

11.6.As sanções por atos praticados durante a execução do contrato estão previstas na Ata de Registro de Preços.

11.7.Em complementação ao disposto no presente Termo de Referência, as demais condições e obrigações estarão estabelecidas no edital e seus anexos.

ANEXO II – MODELOS DO EDITAL

PREGÃO Nº 032/2023

ANEXO II - A – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

_____ de _____ de ____.

PREGÃO Nº 032/2023
Empresa: (_____Nome da Empresa_____)
À Secretaria de Estado da Justiça
Prezados Senhores,
Pelo presente, formulamos nossa Proposta Comercial, de acordo com todas as condições do **PREGÃO ELETRÔNICO/SEJUS N.º 032/2023** e seus anexos.

LOTE 01

LOTE	ITEM	CÓDIGO SIGA	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QUANT. MÍNIMA	QUANT. MÁXIMA	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
01	1	45998	CADEIRA GIRATÓRIA, PADRÃO ALTO, COM ASSENTO E ENCOSTO ESTOFADO IMPERMEÁVEL AZUL COM ESPUMA DE POLIURETANO INJETADO DE DENSIDADE MÉDIA DE 40 A 50 KG/M3, PROTEÇÃO DE BORDAS DO ASSENTO; BASE GIRATÓRIA COM MOLA AMORTECEDORA CENTRAL COM AJUSTE DE ALTURA E ARO PARA APOIO DE PÉS COM REGULAGEM DE ALTURA; APOIO EM 5 PÁS COM RODÍZIOS; FORMATO ERGONÔMICO, PARA BANCADA DE 90 CM DE ALTURA, *OBEDECENDO A NR 17 E NBR 13962.	UND	82	183	R$	R$
	2	262135	CADEIRA GIRATORIA PRESIDENTE; ESPALDAR ALTO, COM BRACOS REGULAVEIS; COM REGULAGEM DE ALTURA; BASE GIRATORIA EM ESTRUTURA DE ACO; MECANISMO SINCRONIZADO; SUPORTE DO ENCOSTO CONFECCIONADO EM CHAPA DE ACO; CONJUNTO DO ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO; ESPUMA DO ASSENTO DE 60MM E DO ENCOSTO 50MM; REVESTIMENTPO EM LAMINADO SINTETICO NA COR AZUL; DEMAIS ESPECIFICACOES EM CONFORMIDADE COM A ABTN; CERTIFICADO: NR17 EMITIDO PELA ABERGO. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE.	UND	80	190	R$	R$
	3	262136	CADEIRA BASE CAIXA GIRATORIA COM SAPATAS FIXAS TIPO CAIXA ALTA, COM ENCOSTO E ASSENTO REVESTIDOS COM ESPUMA INJETAVEL, ALEM DE CONTAR COM O MECANISMO BACK SYSTEM QUE PERMITE TOTAL REGULAGEM DE ASSENTO E ENCOSTO GARANTINDO O CONFORTO DO USUARIO. O APOIO PARA OS BRACOS COM REGULAGEM, E SE ADAPTAM AO NIVELAMENTO DOS BRACOS. CARACTERISTICAS: ESTRUTURA PRODUZIDA EM MADEIRA COMPENSADA ANATOMICA. REVESTIMENTO SINTETICO DE QUALIDADE. CADEIRA ERGONOMICA COM TODAS AS EXIGENCIAS DA NORMA NR17 QUE VISA DAR CONDICOES DE TRABALHO COM MAXIMO CONFORTO, SEGURANCA E DESEMPENHO EFICIENTE. ASSENTO E ENCOSTO EM ESPUMA INJETADA DE ALTA DENSIDADE. REGULAGEM DE ALTURA DE BRACOS E ASSENTO. CONTRA CAPA NO ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO. BASE GIRATORIA COM REGULAGEM DE ALTURA DE ASSENTO COM PISTAO A GAS, E REGULAGEM NO SENTIDO VERTICAL DO ENCOSTO COM APOIO LOMBAR. RODIZIO DE NYLON EM PU DE ALTA RESISTENCIA. SUPORTA ATE 120 KG; MECANISMO BACK SYSTEM COM 02 ALAVANCAS DE REGULAGEM COM MOVIMENTO DE INCLINACAO; LARGURA TOTAL COM BRAÇOS: 62 CM, PROFUNDIDADE TOTAL: 65 CM, ALTURA MINIMA E MAXIMA (PISO AO TOPO DO ASSENTO): 45 CM X 70 CM; DIMENSOES ASSENTO E ENCOSTO, ASSENTO: LARGURA: 48,0 CM X PROFUNDIDADE: 48,2 CM X ESPESSURA: 9,8 CM ENCOSTO: LARGURA: 45,8 CM X ALTURA: 42,0 CM X ESPESSURA: 9,8 CM; ARO PARA APOIO DE PES FABRICADO EM TUBO INDUSTRIAL DE 19 MM X 1, 9MM, COM 350 MM DE DIAMETRO SOLDADAS A CHAPAS E TUBO CENTRAL COM MANIPULO DE REGULAGEM E TRAVAMENTO DE ALTURA; ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTATICA, REALIZADO POR PROCESSO TOTALMENTE AUTOMATIZADA EM TINTA EM PO, COR: AZUL.	UND	428	836	R$	R$
	4	262137	CADEIRA ESCRITORIO; FIXA DE 4 PES; TUBO ACO; ASSENTO E ENCOSTO EM ESPUMA INJETADA 50 MM; COM DENSIDADE D40; REVESTIDA COM TECIDO 100% POLIESTER; COR AZUL; TIPO INTERLOCUTOR; ENCOSTO ALTO; CONCHA DO ENCOSTO E DO ASSENTO INJETADA EM MATERIAL TERMOPLASTICO; COM ESPESSURA DE NO MINIMO 12 MM; COM APOIA BRAÇOS; DE ESPUMA INJETADA EM POLIURETANO; ACABAMENTO SUPERFICIAL ESTRUTURA PINTURA EPOXI; COR ESTRUTURA PRETA; LARGURA TOTAL: DE 50 A 60 CM; PROFUNDIDADE TOTAL: DE 55 A 65 CM; ALTURA TOTAL: DE 85 A 95 CM; CONFORME NBR 13962.	UND	436	870	R$	R$
	5	66713	LONGARINA; MODELO: CADEIRA; NUMERO DE LUGARES: 3 LUGARES; CONCHA CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO INJETADO, EM PECA UNICA, COM BRACOS INTEGRADOS; ESTRUTURA EM ACO COM TRATAMENTO CONTRA FERRUGEM, APOIADA SOBRE ESTRUTURA DE ALUMINIO; FIXADA EM LONGARINA, PERFIL LAMINADO 1020, COM ACABAMENTO POLIDO E DESLIZADORES DE NYLON, COR A ESCOLHER; LEGISLACAO: FABRICADA DE ACORDO COM A LEGISLACAO VIGENTE; UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE.	UND	189	375	R$	R$
	6	262138	LONGARINA; MODELO: CADEIRA; NUMERO DE LUGARES: 4 LUGARES; BRACO: COM BRACO; MESA: SEM MESA; MATERIAL: POLIPROPILENO; ESTOFAMENTO: ESPUMA EM POLIURETANO INJETADO FLEXIVEL ESPESSURA 55 MM; DENSIDADE: 55 KG/M^3; REVESTIMENTO: PROPILENO COPOLIMERO INJETADO; COR: AZUL; ESTRUTURA: METALICA; SECAO DA ESTRUTURA: EM TUBOS VERTICAIS OBLONGOS E TUBOS HORIZONTAIS ELIPTICOS CURVADOS; ACABAMENTO ESTRUTURA: PINTURA EM EPOXI; COR ESTRUTURA: ESTRUTURA PRETA; LEGISLACAO: FABRICADA DE ACORDO COM AS LEGISLACOES VIGENTES NBR/NR-17; UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE.	UND	189	293	R$	R$
VALOR GLOBAL DO LOTE								**R$**

LOTE 02

LOTE	ITEM	CÓDIGO SIGA	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QUANT. MÍNIMA	QUANT. MÁXIMA	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
02	1	40043	MESA RETANGULAR 1200 X 600 X 750MM - TAMPO, LATERAIS E PAINEL FRONTAL CONFECCIONADOS EM CHAPA DE MADEIRA AGLOMERADA 25/25/18MM DE ESPESSURA RESPECTIVAMENTE PRODUZIDA COM PARTÍCULAS DE MADEIRAS SELECIO-NADAS DE PINUS E EUCALIPTO, AGLUTINADAS COM RESINA SINTÉTICA, TERMOFIXA, QUE SE CONSOLIDAM SOB A AÇÃO CONJUNTA DE CALOR E PRESSÃO, REVESTIDA COM FILME MELAMÍNICO TEXTURIZA+G2DO, QUE POR EFEITO G2DE PRENSAGEM A QUENTE, FAZ O FILME SE FUNDIR À MADEIRA AGLOMERADA, FORMANDO COM ELA UM CORPO ÚNICO E INSEPARÁVEL. SISTEMA DE FIXAÇÃO COMPOSTO POR TAMBOR DE GIRO CON-FECCIONADO EM AÇO ESTAMPADO COM 25MM DE, PARAFUSO DE MONTAGEM RÁPIDA M6 X 13MM, ROSCA MÉTRICA EM AÇO USINDO E ACABAMENTO ZINCADO BRANCO E TAMPAS PLÁSTICAS DE ACABA-MENTO CONFECCIONADAS EM POLIETILENO E 29MM . LATERAIS RECUADAS DAS BORDAS TRANSVERSAIS DAS MESAS, PARA GARANTIR O PERFEITO AJUSTE DOS TAMPOS NA CONTINUIDADE DOS POSTOS DE TRABA-LHO. BORDAS RETAS COM ACABAMENTO EM FITA DE PVC 2,0MM DE ESPESSURA NA COR E PADRÃO DO REVESTIMENTO COM RESISTÊNCIA A IMPACTOS E TERMICAMENTE ESTÁVEL, COLADA AO SUBSTRATO DE MADEIRA PELO PROCESSO "HOT MELT". GUIAS DE CABOS CONFECCIONADO EM POLIESTIRENO INJETADO COM INTERNO DE 60 MM NA COR DO REVESTIMENTO. PERFIL "U" PARA FIXAÇÃO DAS SAPATAS EM CHAPA DE AÇO SAE 1006 A 1008 COM ESPESSURA DE 1,9MM FIXADO NA PARTE INFERIOR DA LATERAL POR MEIO DE PARAFUSOS COM PINTURA EPÓXI E ACABAMENTO LISO. SAPATAS NIVELADORAS COM BASE EM NYLON INJETADO NA COR PRETA E BARRA ROSCADA DE 5/16" X 25 MM PARA FIXAÇÃO. CALHAS HORI-ZONTAIS EM CHAPA DE AÇO 1,2MM DE ESPESSURA, COM FURACÃO PARA ALOJAMENTO DE 03 TOMADAS PELA PARTE INTERNA, COM LEITOS QUE POSSIBILITEM A PASSAGEM DA FIAÇÃO ELÉTRICA, LÓGICA E TELE-FÔNICA TAMBÉM NO SENTIDO HORIZONTAL. AS ESTRUTURAS EM AÇO RECEBERÃO PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ COM RESINA A BASE DE EPOXI E POLIÉSTER FORMANDO UMA CAMADA MÍNIMA DE 50/60 MICRA DE ESPESSURA, ATENDENDO-SE OS CRITÉRIOS DE PREPARAÇÃO, TRATAMENTO E TEMPO DE CURA RECO-MENDADOS PELO FABRICANTE DA TINTA EMPREGADA, DE FORMA QUE O RESULTADO ATENDA AS EXIGÊN-CIAS PREVISTAS NAS NORMAS DA ABNT.	UND	174	544	R$	R$
	2	2536	MESA EM L CONVEXO; TAMPO MDP DE BAIXA PRESSAO; TAMPO COM 25 MM DE ESPESSURA; ACABAMENTO EM LAMINADO MELAMINICO; COM REVESTIMENTO EM AMBOS OS LADOS; COR: BEGE; ARGILA OU CINZA; TAMPO COM BORDAS ARREDONDAS EM PVC NA MESMA COR DO TAMPO; PES EM TUBO DE ACO COM 1;5 MM DE ESPESSURA; COM PASSAGEM PARA FIACAO HORIZONTAL E VERTICAL; PAINEIS FRONTAIS COM ESPESSURA DE 18 MM; PAINEL; CONFECCIONADOS EM MDP DE BAIXA PRESSÃO; REVESTIDOS EM AMBOS OS LADOS; REVESTIMENTO DOS PAINEIS: LAMINADO MELAMINICO; NA MESMA COR DO TAMPO; COR DA ESTRUTURA: PRETA OU CINZA; COM DUAS SAPATAS NIVELADORAS; SAPATAS EM POLIPROPILENO; ESTRUTURA COM PINTURA ELETROSTATICA EPOXI EM PO; COM TRES GAVETAS DE ACO ACOPLADAS EM CADA MESA; ESPESSURA DO ACO: 5 MM; TODAS AS GAVETAS INCLUINDO FECHADURAS E CHAVES; GAVETAS COM CORREDICAS; PARTES METALICAS COM TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO E ANTICORROSIVO; COMPRIMENTO DE UM LADO: DE 160 A 165 CM; COMPRIMENTO DO OUTRO LADO: DE 200 A 205 CM; LARGURA DE AMBOS OS LADOS: DE 60 A 65 CM; ALTURA: DE 70 A 75 CM; CONFORME NBR 13966.	UND	26	89	R$	R$
	3	34671	MESA PARA REUNIÃO REDONDA NA COR CINZA CLARO (PADRÃO DO MPES) COM TODA A ESTRUTURA METÁLICA NA COR PRETA; ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS EXIGIDAS: COM TAMPO LISO DE NO MÍNIMO 25MM DE ESPESSURA PARA QUATRO LUGARES, REVESTIDO EM POST-FORMING, BORDAS ARREDONDADAS EM PVC 180º (NÃO PODE SER DO TIPO FITA) NA COR CINZA (PADRÃO DO MPES), PARTE INFERIOR REVESTIDA EM LAMINADO MELAMÍNICO, COM SUPORTE CILÍNDRICO EM AÇO DE APROXIMADAMENTE 100MM FIXADO EM UMA BASE EM AÇO CIRCULAR, MESA TODA ELA FIXADA ATRAVÉS DE PARAFUSOS DE TRAVAS. MEDIDAS APROXIMADAS: 1,20X1,20X0,75M. PINTURA ELETROSTÁTICA EM EPÓXI PÓ PRETO.	UND	20	60	R$	R$
	4	247978	MESA DE REUNIAO RETA, MEDINDO 2000 X 900 X 700 MM NA COR ESCOLHIDA PELO ORGAO: TAMPO CONFECCIONADO EM MDP TERMO-ESTABILIZADO, COM 25 MM DE ESPESSURA, REVESTIDO EM AMBAS AS FACES EM LAMINADO MELAMINICO DE BAIXA PRESSAO (BP). O BORDO QUE ACOMPANHA TODO O CONTORNO DO TAMPO E ENCABECADO EM FITA DE POLIESTIRENO DE ESPESSURA 2.5 MM, COLADAS COM ADESIVO HOT MELT A 200º. A FIXACAO DO TAMPO COM ESTRUTURA DEVERA SER FEITA ATRAVES DE PARAFUSOS MAQUINA M6, FIXADOS AO TAMPO POR MEIO DE BUCHAS METALICAS CONFECCIONADAS EM ZAMAK. PAINEL FRONTAL ESTRUTURAL E DE PRIVACIDADE CONFECCIONADO EM REVESTIDO EM MDP TERMO-ESTABILIZADO, COM 18 MM DE ESPESSURA AMBAS AS FACES EM LAMINADO MELAMINICO DE BAIXA PRESSAO (BP). O BORDO QUE ACOMPANHA O CONTORNO INFERIOR DO PAINEL E ENCABECADO EM FITA DE POLIESTIRENO DE ESPESSURA 0,45MM, COLADA COM ADESIVO HOT MELT. A FIXACAO PAINEL ESTRUTURA DEVERA SER FEITA ATRAVES DE PARAFUSOS OCULTOS TIPO MINI FIX. ESTRUTURAS LATERAIS, CONFECCIONADO EM MDP TERMO-ESTABILIZADO, COM 25 MM DE ESPESSURA, REVESTIDO EM AMBAS AS FACES EM LAMINADO MELAMINICO DE BAIXA PRESSAO (BP). O BORDO QUE ACOMPANHA TODO O CONTORNO DO TAMPO E ENCABECADO EM FITA DE POLIESTIRENO DE ESPESSURA 2.5 MM, COLADAS COM ADESIVO HOT MELT A 200º. A FIXACAO DO TAMPO COM ESTRUTURA DEVERA SER FEITA ATRAVES DE PARAFUSOS MAQUINA M6, FIXADOS AO TAMPO POR MEIO DE BUCHAS METALICAS CONFECCIONADAS EM ZAMAK QUE RECEBE AS LATERAIS E DEMAIS FUROS PARA RECEBER CALHAS ESTRUTURAIS. ACABAMENTO COM SAPATAS EM PVC RIGIDO COM DIAMETRO DE ¼ MM, FIXOS EM CHAPA "U" CUJA FUNCAO SERA CONTORNAR EVENTUAIS DESNIVEIS DE PISO. ACABAMENTO COM SAPATAS NIVELADORAS EM NYLON INJETADO. PRODUTOS. MATERIAL DEVERA ESTAR DENTRO DAS NORMAS DA ABNT PARA FORNECIMENTO E ATENDENDO A NR 17.	UND	66	101	R$	R$
VALOR GLOBAL DO LOTE								**R$**

LOTE 03

LOTE	ITEM	CÓDIGO SIGA	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QUANT. MÍNIMA	QUANT. MÁXIMA	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
03	1	249314	GAVETEIRO VOLANTE COM 4 GAVETAS. TAMPO CONFECCIONADO EM FIBRA DE MADEIRA AGLOMERADA DE MEDIA DENSIDADE (MDP) COM 25 MM DE ESPESSURA, REVESTIDO EM AMBAS AS FACES EM LAMINADO MELAMINICO DE BAIXA PRESSAO, DE COR A SER DEFINIDA, LISA COM BORDAS EM PVC OU POLIESTIRENO DE, NO MINIMO, 2,0 MM DE ESPESSURA, NA MESMA COR DO LAMINADO ESCOLHIDO. LATERAIS EM AGLOMERADO DE, NO MINIMO, 18 MM DE ESPESSURA, FUNDO E BASE EM AGLOMERADO DE, NO MINIMO, 15 MM REVESTIDO EM AMBAS AS FACES EM LAMINADO MELAMINICO DE BAIXA PRESSAO, LISO COM BORDAS EM PVC OU POLIESTIRENO DE NO MINIMO 0,45 MM DE ESPESSURA NA MESMA COR DO LAMINADO ESCOLHIDO. GAVETAS COM FRENTE EM AGLOMERADO DE 18 MM DE ESPESSURA, LATERAIS E FUNDO COM NO MINIMO 15 MM DE ESPESSURA, REVESTIDO EM AMBAS AS FACES EM LAMINADO MELAMINICO LISO OU MADEIRADO COM BORDAS EM PVC DE NO MINIMO 0,45MM DE ESPESSURA NA MESMA COR DO LAMINADO ESCOLHIDO. FUNDO EM EUCAPLAC COM NO MINIMO 3 MM DE ESPESSURA. INTERNAMENTE DOTADAS DE CORREDICAS EM ACO ESTAMPADO COM ROLETES DE NYLON. SISTEMA DE FREIO QUE DELIMITA A ABERTURA DA GAVETA, COM CAPACIDADE DE CARGA DE ATE 20 KG, EM CADA GAVETA. FECHADURA COM CHAVE DE ALMA INTERNA EM ACO DE ALTA RESISTÊNCIA AO TORQUE, COM CAPA PLASTICA EXTERNA DE PROTECAO EM POLIETILENO, COM FECHAMENTO SIMULTANEO DE TODAS AS GAVETAS, INCLUSIVE CHAVES COM SISTEMA ESCAMOTEAVEL PARA ADAPTAR-SE AO MOVEL CASO NAO SEJA RETIRADA, E MINIMIZAR CHOQUES ACIDENTAIS AO USUARIO. PUXADORES TIPO ALCA EM ZAMAC COM ACABAMENTO CROMO ACETINADO, ALTURA MINIMA DE 12 CM, FIXADOS COM PARAFUSOS. RODIZIOS NA BASE DO GAVETEIRO DE DUPLO GIRO EM NYLON COM EIXO E HASTE DE ACO, RESISTENTES AO PESO, PRESOS AO GAVETEIRO ATRAVES DE PARAFUSOS. MEDIDAS: COMPRIMENTO: 40 CM; PROFUNDIDADE: 50 CM; ALTURA: 65 CM.	UND	84	211	R$	R$
	2	239202	ARMARIO ALTO: INFORMACOES TECNICAS; COR: CINZA CRISTAL; ALTURA APROXIMADA: 160 CM;LARGURA APROXIMADA: 90 CM; PROFUNDIDADE APROXIMADA: 45 CM;MATERIAL: MDP; NECESSITA MONTAGEM: SIM; PORTAS: 02 COM CHAVES; PRATELEIRAS: 04 INTERNAS FIXAS; PES: BASE RETA COM 4 PES DE ACO COM PONTEIRA INFERIOR DE PLASTICO; PUXADOR: CENTRAL E SUPERIOR DE POLIPROPILENO; ACOMPANHA MANUAL DE INSTALACAO: SIM, IMPRESSO E COLORIDO; INCLUSOS: PARAFUSOS, GIROFIX, BUCHA METALICA E PARAFUSO COM ROSCA MILIMETRICA E OUTROS NECESSARIO MONTAGEM; ESCALA DE BRILHO: BRILHO; UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE.	UND	112	281	R$	R$
	3	239201	ARMARIO BAIXO: INFORMACOES TECNICAS; COR: CINZA CRISTAL; ALTURA APROXIMADA: 74 CM; LARGURA APROXIMADA: 80 CM; PROFUNDIDADE APROXIMADA: 45 CM; MATERIAL: MDP; NECESSITA MONTAGEM: SIM; PORTAS: 02 COM CHAVES; PRATELEIRAS: 01 INTERNA FIXA; PES: BASE RETA COM 4 PES DE ACO COM PONTEIRA INFERIOR DE PLASTICO; PUXADOR: CENTRAL E SUPERIOR DE POLIPROPILENO; ACOMPANHA MANUAL DE INSTALACAO: SIM, IMPRESSO E COLORIDO; INCLUSOS: PARAFUSOS, GIROFIX, BUCHA METALICA E PARAFUSO COM ROSCA MILIMETRICA E OUTROS NECESSARIOS MONTAGEM; ESCALA DE BRILHO: BRILHO. SUPORTA ATE (KG) APROXIMADA: 60 KG; PAINEIS/TAMPOS LATERAIS: EM MADEIRA APROXIMADAMENTE 20MM; FITA DE BORDA DE APROXIMADAMENTE 2MM; UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE.	UND	126	254	R$	R$
VALOR GLOBAL DO LOTE								**R$**

1 - Compõem nossa Proposta os seguintes anexos:

1.1 - Proposta Comercial Detalhada, com a indicação do preço unitário de cada item e do preço global.

1.2 - Documentos exigidos para Habilitação (conforme Anexo III do Edital).

1.3 - Dados Complementares para Assinatura do Contrato (Anexo II-B).

1.4 - Declaração de Cumprimentos dos Requisitos de Habilitação (Anexo V).

1.5 Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte (Anexo VI).

1.6 - Declaração de Superveniência de Fato impeditivo (Anexo VII).

2 - O prazo de **validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos**, contados da data limite para o acolhimento da mesma.

3 - Os preços ora propostos incluem todas as despesas diretas, indiretas, benefícios, tributos, contribuições, seguros e licenças de modo a se constituírem à única e total contraprestação pelo fornecimento dos itens.

Atenciosamente,

_____
Identificação e assinatura

ANEXO II –B

PREGÃO Nº 032/2023

DADOS COMPLEMENTARES PARA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

NOME:
N.º DE IDENTIDADE:
ÓRGÃO EMISSOR:
CPF:
ENDEREÇO COMPLETO DA PESSOA JURÍDICA:

Vitória, ____ de _____ de _____.

_____
Assinatura e Carimbo

ANEXO II - C

PREGÃO Nº 032/2023

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII, DO ART. 7º, XXXIII, DO ART. 7º DA CF

D E C L A R A Ç Ã O

Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: empregamos menores, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendizes (. . .).

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Vitória, ____ de _____ de _____.

_____
Licitante interessado

ANEXO III

PREGÃO Nº 032/2023

EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

Para habilitar-se no certame, após a fase de disputa, o licitante deverá apresentar a seguinte documentação:

1- DA HABILITAÇÃO

Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade, e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por servidor da unidade que realizará o Pregão, ou publicação em órgãos da imprensa oficial, não sendo aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos neste edital.

Deverá estar prevista no Estatuto ou Contrato Social da licitante a autorização para empreender atividades compatíveis com o objeto desta Licitação.

1.1 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

1.1.1 - Registro comercial, no caso de empresa individual;

1.1.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores;

1.1.3 - Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de documentação que identifique a Diretoria em exercício;

1.1.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

1.2 - DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

1.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ.

1.2.2 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante certidão conjunta expedida pela RFB/PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.

1.2.3 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (onde for sediada a empresa e a do Estado do Espírito Santo, quando a sede não for deste Estado).

1.2.4 - Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal da sede da licitante.

1.2.5 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS.

1.2.6 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa.

1.2.6.1 - Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial da licitante, os documentos exigidos neste item também deverão ser apresentados pela filial executora do contrato, sem prejuízo para a exigência de apresentação dos documentos relativos à sua matriz.

1.2.6.2 - Nos casos de microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas, não se exige comprovação de regularidade fiscal e trabalhista para fins de habilitação, mas somente para formalização da contratação, observadas as seguintes regras:

1.2.6.2.1 - A licitante deverá apresentar, à época da habilitação, todos os documentos exigidos para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresentem alguma restrição;

1.2.6.2.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, é assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

1.2.6.2.3 - O prazo a que se refere o item anterior poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período;

1.2.6.2.4 - Em caso de atraso por parte do órgão competente para emissão de certidões comprobatórias de regularidade fiscal e trabalhista, a licitante poderá apresentar à Administração outro documento que comprove a

extinção ou suspensão do crédito tributário, respectivamente, nos termos dos arts. 156 e 151 do Código Tributário Nacional, acompanhado de prova do protocolo do pedido de certidão;

1.2.6.2.5 - Na hipótese descrita no inciso anterior, a licitante terá o prazo de 10 (dez) dias, contado da apresentação dos documentos a que se refere o parágrafo anterior, para apresentar a certidão comprobatória de regularidade fiscal e trabalhista;

1.2.6.2.6 - O prazo a que se refere o item anterior poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período, uma única vez, se demonstrado pela licitante a impossibilidade de o órgão competente emitir a certidão;

1.2.6.2.7 - A formalização da contratação fica condicionada à regularização da documentação comprobatória de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos dos incisos anteriores, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes e com elas contratar, observada a ordem de classificação, ou revogar a licitação.

1.3 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

1.3.1 - Comprovação de que o licitante forneceu, sem restrição, produto igual ou semelhante ao indicado no Anexo I do edital. A comprovação será feita por meio de apresentação de no mínimo 1 (um) atestado, devidamente assinado, carimbado e em papel timbrado da empresa ou órgão comprador.

1.4 - DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

1.4.1 - Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, observada a data de validade definida no instrumento.

1.4.2 - No caso de silêncio do documento a respeito de sua validade, a certidão negativa de falência para fins de habilitação, deverá apresentar data de emissão de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à data fixada para a sessão de abertura da licitação.

1.4.3 - Caso a licitante se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser apresentada, por meio da documentação apropriada, a sentença homologatória do plano de recuperação judicial, além do cumprimento dos demais requisitos de habilitação constantes neste Edital.

1.5 - DA DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII, ART. 7º, DA CF

1.5.1 - Declaração de que inexiste, no quadro funcional da empresa, menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menor de dezesseis anos executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos (Lei 9.854/1999), conforme modelo constante no Anexo II do Edital.

2 - DAS REGRAS RELATIVAS AO CRC/ES

2.1 - Os licitantes que desejarem se cadastrar perante o Cadastro de Fornecedores do Estado do Espírito Santo (CRC/ES) deverão seguir as regras estabelecidas pelo Decreto Estadual 2.394-R/2009 e demais normas complementares.

2.2 - Os licitantes cadastrados no CRC/ES poderão deixar de apresentar a documentação exigida nos itens 1.1 e 1.

2.3 - Somente serão dispensados os documentos exigidos no item 1.2, que se encontrarem dentro do prazo de sua validade.

2.4 - Caso algum documento apresentado junto ao CRC/ES já esteja vencido, esse deverá ser apresentado junto ao Pregoeiro para fins de comprovar sua regularidade habilitatória.

2.5 - O CRC/ES não exime os interessados de apresentar a documentação relativa à qualificação técnica (item 1.3) exigida, salvo se previamente encaminhada ao Núcleo de Cadastro e devidamente cadastrada.

2.6- Em todo o caso, **fica o licitante - cadastrado ou habilitado parcialmente - obrigado a declarar, sob as penalidades legais, a eventual ocorrência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação.**

2.7 - Declarando o licitante que possui cadastro no CRC/ES, competirá ao Pregoeiro verificar a veracidade da afirmação por meio de consulta ao referido Sistema, devendo ser juntados aos autos os comprovantes da consulta.

3 - DA COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS

3.1 - Os licitantes que invocarem a condição de microempresas ou empresas de pequeno porte para fins de exercício de quaisquer dos benefícios previstos na Lei Complementar nº. 123/2006 e reproduzidos neste edital, deverão apresentar ainda os seguintes documentos.

3.2 - **Licitantes optantes pelo Sistema Simples Nacional de Tributação, regido pela Lei Complementar 123/2006:**

3.2.1 - Comprovante de opção pelo Simples obtido no site do Ministério da Fazenda, (http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/Aplicacoes/ATBHE/ConsultaOptantes.app/ConsultarOpcao.aspx) ou do site do SINTEGRA (http://www.sintegra.gov.br), desde que o comprovante de fato ateste a opção pelo Simples.

3.2.2 - Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos do § 4º do art. 3º da LC 123/2006.

3.3 - **Licitantes não optantes pelo Sistema Simples de Tributação**:

3.3.1 - Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do Art. 3º da LC 123/06;

3.3.2 - Cópia da Declaração de Informação Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica – DIPJ e respectivo recibo de entrega, em conformidade com o Balanço e a DRE;

3.3.3 - Comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

3.3.4 - Cópia do contrato social e suas alterações; e

3.3.5 - Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do art. 3º da LC 123/06.

3.4 - Os documentos aos quais se refere este item somente deverão ser apresentados após a convocação para assinar o contrato, ainda que as microempresas, e pequenas empresas ou equiparadas não optantes pelo Sistema Simples Nacional de Tributação possuam habilitação parcial no CRC/ES.

3.5 - O licitante que invocar a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte e não apresentar os documentos comprobatórios respectivos ficará impedido de licitar e de contratar com o Estado do Espírito Santo, e será descredenciado do CRC/ES, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas fixadas neste edital e das demais cominações legais, incluindo a sanção penal prevista no art. 93 da Lei 8.666/1993, quando for o caso.

3.6 - Em caso de empresário ou sociedade empresária submetida ao registro obrigatório na Junta Comercial, fica dispensada a apresentação da cópia do contrato social e suas alterações, desde que seja apresentada a Certidão Simplificada da Junta Comercial da qual conste o enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, expedida em prazo não superior a 15 dias da data marcada para a abertura das propostas.

3.7 - A licitante Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP optante pelo Simples Nacional que porventura venha a ser contratada deverá atender ao que dispõem os arts. 17, inciso XII, 30, inciso II e § 1º e 31, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, comunicando à Receita Federal, sendo o caso, no prazo legal, sua exclusão do Simples Nacional, sob pena de aplicação das sanções contratuais previstas e retenção na fonte de tributos e contribuições sociais, na forma da legislação em vigor.

ANEXO IV

PREGÃO Nº 032/2023

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ARP nº ___/____
Pregão nº 032/2023
Processo nº 2022-8XN94

Pelo presente instrumento, O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por intermédio da _____***(nome do órgão)***_____,órgão da Administração Direta do Poder Executivo, inscrita no CNPJ/MF sob o no _____, com sede na _____ ***(endereço completo)*** _____, representada legalmente pelo seu (Secretário / Dirigente do órgão) _____***(nome, nacionalidade, estado civil, profissão)***_____, CPF/MF no _____, residente e domiciliado _____***(endereço completo)***_____, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO, PARA REGISTRO DE PREÇOS, sob nº. ....., RESOLVE registrar os preços das empresas, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, e regido pela Lei 10.520/2002, pelo Decreto Estadual 2.458-R/2010, pelo Decreto Estadual1.790-R/2007, pela Lei 8.666/1993 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1 - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o registro de preços dos produtos especificados no Anexo I do Edital.

1.2 - Integram esta Ata, como partes indissociáveis e independentemente de transcrição, os seguintes anexos:
a) Anexo A – Especificação dos preços;
b) Anexo B – Minuta de Contrato;
c) Edital e todos os seus Anexos;
d) a Proposta Comercial da Contratada.

2 - DO PREÇO

2.1 - Os preços a serem pagos coincidem com os preços definidos no Anexo desta Ata, e nele estão inclusos todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão de obra e quaisquer despesas inerentes à compra.

2.2 - Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis, ressalvado o disposto no item 3 deste instrumento.

2.3 - A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei 8.666/1993, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3 - DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

3.1 - Quando, por motivo superveniente, o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado pelo mercado, o órgão gerenciador deverá:

3.1.1 - convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

3.1.2 - frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido;

3.1.3 - convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

3.2 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante oferta de justificativas comprovadas, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

3.2.1 - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de sanção administrativa, desde que as justificativas sejam motivadamente aceitas e o requerimento ocorra antes da assinatura do contrato;

3.2.2 - Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

3.3 - Não logrando êxito nas negociações, o órgão gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços e à adoção de medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

3.4 - Em caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, será adotado o critério de revisão, como forma de restabelecer as condições originalmente pactuadas.

3.5 - A revisão poderá ocorrer a qualquer tempo da vigência da Ata, desde que a parte interessada comprove a ocorrência de fato imprevisível, superveniente à formalização da proposta, que importe, diretamente, em majoração ou minoração de seus encargos.

3.5.1 - Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no item anterior, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada.

3.5.2 - Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento, modalidade que não será admitida neste registro de preços, posto que a sua vigência não supera o prazo de um ano.

3.5.3 - Não será concedida a revisão quando:

3.5.3.1 - ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;

3.5.3.2 - o evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência da Ata;

3.5.3.3 - ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;

3.5.3.4 - a parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento.

3.6 - Em todo o caso, a revisão será efetuada por meio de aditamento contratual, precedida de análise pela Secretaria de Estado de Controle e Transparência e Procuradoria Geral do Estado, e não poderá exceder o preço praticado no mercado.

4 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - O preço registrado poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

4.1.1 - Pela Administração, quando houver comprovado interesse público, ou quando o fornecedor:

4.1.1.1- não cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços;

4.1.1.2 - não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

4.1.1.3 - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de se tornar este superior aos praticados no mercado;

4.1.1.4 - incorrer em inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços.

4.1.2 - Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação formal e expressa, comprovar a impossibilidade, por caso fortuito ou força maior, de dar cumprimento às exigências do instrumento convocatório e da Ata de Registro de Preços.

4.2 - O cancelamento do registro de preços por parte da Administração, assegurados a ampla defesa e o contraditório, será formalizado por decisão da autoridade competente.

4.2.1 - O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa, quando motivada pela ocorrência de infração cometida pelo particular, observados os critérios estabelecidos na cláusula décima primeira deste instrumento.

4.3 - Da decisão da autoridade competente se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento.

4.4 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

4.5 - A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, instruída com a comprovação dos fatos que justificam o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração.

5 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 - A Contratante pagará à Contratada pelos produtos adquiridos, até o décimo dia útil após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente aceita pelo Contratante, vedada a antecipação.

5.2 - Decorrido o prazo indicado no item anterior, incidirá multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VFX\frac{12}{100}X\frac{ND}{360}$$

Onde:
VM = Valor da Multa Financeira.
VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.
ND = Número de dias em atraso.

5.3 - O pagamento far-se-á por meio de uma única fatura.

5.4 - Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pela Contratante, juntando-se o cálculo da fatura.

5.5 - A liquidação das despesas obedecerá, rigorosamente, o estabelecido na Lei 4.320/1964, assim como na Lei Estadual 2.583/1971.

5.6 - Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.

6 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA E DOS CONTRATOS

6.1 - O prazo de vigência dessa Ata de Registro de Preços é de 01(um) ano, contado do dia posterior à data de sua publicação no Diário Oficial, vedada a sua prorrogação.

6.2 - O prazo de vigência das contratações decorrentes desse registro de preços apresentará como termo inicial o a assinatura do contrato e como termo final o recebimento definitivo dos produtos pela Administração, observados os limites de prazo de entrega fixados no Anexo I, e sem prejuízo para o prazo mínimo de garantia e validade dos produtos adquiridos.

7 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - As despesas inerentes a esta Ata correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta que participarem ou aderirem à contratação e serão especificadas ao tempo da contratação.

8 - DA CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

8.1 - A assinatura do contrato constitui o instrumento de formalização da aquisição com os fornecedores, devendo o seu resumo ser publicado na Imprensa Oficial, em conformidade com os prazos estabelecidos na Lei 8.666/1993.

8.2 - Quando houver necessidade de aquisição dos produtos por algum dos órgãos participantes da Ata, o fornecedor será convocado para assinar o contrato no prazo de até ____ dias úteis.

8.3 - A Administração poderá prorrogar o prazo fixado no item anterior, por igual período, nos termos do art. 64, § 1º, da Lei 8.666/1993, quando solicitado pelo fornecedor, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame.

8.4 - Se o fornecedor se recusar a assinar o contrato ou se não dispuser de condições de atender integralmente à necessidade da Administração, poderá o contrato ser expedido para os demais proponentes cadastrados que concordarem em fornecer os produtos ao preço e nas mesmas condições do primeiro colocado, observada a ordem de classificação.

9 - DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS (MOBILIÁRIO)

9.1 - As entregas dos produtos deverão ocorrer nos endereços dos órgãos e entidades indicados no item 4.1 do Temo de Referência, **em até 30 (trinta) dias úteis**, contados a partir da assinatura do contrato, excluindo-se o dia da assinatura e incluindo-se o dia do vencimento, sendo finalizado com a entrega, recebimento e pagamento.

9.2 - As entregas deverão ocorrer sempre em dias úteis e no horário de expediente dos órgãos ou entidades, que serão definidos por cada um deles no item 4.1 do Termo de Referência.

9.2.1 - Em relação à SEJUS, os produtos deverão ser entregues no locais indicados abaixo, de segunda a sexta-feira, no horário das 09h (nove horas) às 12h (doze horas) e das 13h (treze horas) às 16h (dezesseis horas).

- Almoxarifado Central, situado Rua Desembargador Gilson Mendonça, 1169, Gurigica - Vitória/ES - CEP: 29.046-140;
- Complexo Penitenciário de Xuri, situado na BR 101, Km 315, Xuri, Vila Velha/ES, CEP: 29127-815;
- Complexo Penitenciário de Viana, situado na BR 262, s/n.º, Viana/ES - CEP: 29.135-000.

9.2.2 - A empresa deverá comunicar a SEJUS, com até 72h de antecedência, a data e o horário previsto para a entrega dos materiais, pelo telefone (27) 3132-1830, ou pelo seguinte endereço de e-mail: almoxarifado@sejus.es.gov.br.

9.3 - Os materiais deverão ser novos, originais de fábrica, estar em perfeitas condições de uso, além de devidamente embalados, lacrados e corresponderemàs especificações e quantitativos constantes no contrato. Caso contrário, caberá

a imediata devolução do produto à Contratada.

9.4 - Em caso de dúvida sobre a autenticidade do material, a Contratada deverá arcar com os custos dos testes de originalidade, a serem realizados nos laboratórios dos próprios fabricantes, ou não sendo possível, em outro escolhido pela Contratante, caso seja solicitado.

9.4.1 - Finalizados os testes e comprovada a autenticidade, o(s) material(is) poderá(ão) ser recebido(s) definitivamente.

9.5 - Não será admitida a entrega dos produtos pela Contratada sem que está esteja de posse do contrato ou outro instrumento similar e devidamente acompanhado do documento fiscal (Nota Fiscal/Fatura).

9.6 - A Administração designará servidor (ou comissão de, no mínimo, três membros, na hipótese de compras de valor superior a R$ 80.000,00, conforme o art. 15, § 8º, da Lei 8.666/1993) para recebimento do objeto contratual da seguinte forma:

9.6.1 Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação demandada e com a proposta apresentada, atestado por escrito.

9.6.2 Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, no prazo de 10 (dez) dias úteis contados do recebimento provisório, mediante Termo de Recebimento Definitivo.

9.7 - Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.8 - No caso de os objetos serem entregues em desconformidade, a CONTRATADA será notificada da recusa, parcial ou total, para realizar a correção de falhas ou a substituição por outros, em até 05 (cinco) dias úteis, ou no prazo remanescente para a entrega fixado em contrato, se for superior e ainda estiver em curso, renovando-se, a partir da nova entrega, o prazo para recebimento definitivo.

9.9 - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

10- DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

10.1 - Os produtos objeto deste Registro de Preços terão garantia de, no mínimo, 12 (doze) meses, contados a partir da data da entrega dos mesmos.

10.2 - Cumprir as demais obrigações estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência.

11 - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

11.1 - **Compete à Contratada**:

a) entregar os materiais de acordo com as condições e prazos propostos e mantê-los em pleno funcionamento dentro do período da garantia;

b) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do Contratante;

c) manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe o inciso XIII do art. 55 da Lei 8.666/1993;

d) garantir a execução qualificada do contrato durante o período de garantia.

e) observar vedação da subcontratação no todo ou em parte, do objeto contratado.

f) cumprir as demais obrigações estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência.

11.2 - Compete à Contratante:

a) efetuar o pagamento do preço previsto nos termos deste contrato;

b) definir o local para entrega dos equipamentos adquiridos;

c) designar servidor (ou comissão de, no mínimo, 3 três membros, na hipótese do § 8º do art. 15 da Lei 8.666/1993) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da entrega dos produtos adquiridos.

d) cumprir as demais obrigações estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência.

12 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o licitante contratado à aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:

12.1.1 - Fixa-se a multa de mora em 0,3 % (três décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total reajustado do contrato, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso o contrato encontre-se parcialmente executado;

12.1.2 - Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de execução do contrato;

12.1.3 - A aplicação da multa de mora não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas no item 10.2 deste edital e na Lei 8.666/1993.

12.2 - A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a aplicação das seguintes sanções ao licitante contratado:

a) advertência;

b) multa compensatória por perdas e danos, no montante de até 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos, nos termos do art. 87, III, da Lei nº 8.666/93;

d) impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública Estadual pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, especificamente nas hipóteses em que o licitante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e o art. 28 do Decreto 2.458-R/2010;

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, em toda a Federação, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea "c".

12.2.1 - As sanções previstas nas alíneas "a", "c"; "d" e "e" deste item, não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas juntamente com a multa compensatória por perdas e danos (alínea "b").

12.2.2 - Quando imposta uma das sanções previstas nas alíneas "c", "d" e "e", a autoridade competente submeterá sua decisão ao Secretário de Estado de Gestão e Recursos Humanos - SEGER, a fim de que, se confirmada, tenha efeito perante a Administração Pública Estadual.

12.2.3 - Caso as sanções referidas no parágrafo anterior não sejam confirmadas pelo Secretário de Estado de Gestão e Recursos Humanos - SEGER, competirá ao órgão promotor do certame, por intermédio de sua autoridade competente, decidir sobre a aplicação ou não das demais modalidades sancionatórias.

12.2.4 - Confirmada a aplicação de quaisquer das sanções administrativas previstas neste item, competirá ao órgão promotor do certame proceder com o registro da ocorrência no CRC/ES, e a SEGER, no SICAF, em campo apropriado. No caso da aplicação da sanção prevista na alínea "d", deverá, ainda, ser solicitado o descredenciamento do licitante no SICAF e no CRC/ES.

12.3 - As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:

a) Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar o licitante contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;

b) A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta do licitante contratado reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

c) O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, exceto na hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias consecutivos, devendo, em ambos os casos, ser observada a regra do art. 110 da Lei 8666/1993;

d) O licitante contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;

e) Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei 8.666/1993;

f) O recurso administrativo a que se refere a alínea anterior será submetido à análise da Procuradoria Geral do Estado do Espírito Santo.

12.4 - Os montantes relativos às multas moratória e compensatória aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao licitante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do contrato;

12.5 - Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão do contrato, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela contratada;

12.6 - Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do licitante contratado, é obrigatória a cobrança judicial da diferença.

12.7 - Sem prejuízo da aplicação das sanções acima descritas, a prática de quaisquer atos lesivos à administração pública na licitação ou na execução do contrato, nos termos da Lei 12.846/2013, será objeto de imediata apuração observando-se o devido processo legal estabelecido no marco regulatório estadual anticorrupção.

13 - DA SUPERVENIENTE IRREGULARIDADE FISCAL OU TRABALHISTA

13.1 - Constatado que o CONTRATADO não se encontra em situação de regularidade fiscal ou trabalhista, o mesmo será notificado para no prazo de 10 (dez) dias úteis regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, observando-se o procedimento de aplicação de sanções.

13.2 - Transcorrido esse prazo, ainda que não comprovada a regularidade e que não seja aceita a defesa apresentada, o pagamento será efetuado, sem prejuízo da tramitação do procedimento de aplicação de sanções.

13.3 - Em não sendo aceitas as justificativas apresentadas pelo CONTRATADO, será imposta multa de 2% (dois por cento) sobre o saldo contratual não executado.

13.4 - Depois de transcorridos 30 (trinta) dias úteis da notificação da multa, se a empresa não regularizar a pendência fiscal ou trabalhista, deverá a Administração decidir sobre iniciar ou não procedimento de rescisão do contrato, podendo deixar de fazê-lo se reputar que a extinção antecipada do contrato ocasionará expressivos prejuízos ao interesse público.

13.5 - Em se tratando de irregularidade fiscal decorrente de crédito estadual, o CONTRATANTE informará à Procuradoria Fiscal da Procuradoria Geral do Estado sobre os créditos em favor da empresa, antes mesmo da notificação à empresa.

14 - DA RESCISÃO

14.1 - A rescisão da Ata poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos arts. 78 e 79 da Lei 8.666/1993, no que couberem, com aplicação do art. 80 da mesma Lei, se for o caso.

15 - DOS ADITAMENTOS

15.1 - A presente Ata poderá ser aditada, estritamente, nos termos previstos na Lei 8.666/1993, após manifestação formal da Procuradoria Geral do Estado.

16 - DOS RECURSOS

16.1 - Os recursos, representação e pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do art. 109 da Lei 8.666/1993.

17 - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

17.1 - A execução do contrato será acompanhada pelo(a) (UNIDADE DO ÓRGÃO), designado representante da Administração nos termos do art. 67 da Lei 8.666/1993, que deverá atestar a execução do objeto contratado, observadas as disposições deste Contrato, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

18 - DO FORO

18.1 - Fica eleito o foro de Vitória, Comarca da Capital do Estado do Espírito Santo, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Vitória, ____ de _____ de _____.

_____
ÓRGÃO GERENCIADOR

_____
FORNECEDOR

ANEXO "A" DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO Nº 032/2023

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº ....., celebrada entre a (NOME DA SECRETARIA/ÓRGÃO/ENTIDADE) e a empresas cujos preços estão a seguir registrados por lote/item, em face à realização do **Pregão Nº 032/2023**

.

LOTE 1 - .....

ESPECIFICAÇÃO:

FORNECEDOR	QUANTIDADE	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1º)				
2º)				
3º)				
4º)				

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2023

ANEXO "B" DA ARP – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

Contrato nº ___/_____
Pregão nº 032/2023
Processo nº _____

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO DO (NOME DO ÓRGÃO) E A EMPRESA ..... PARA A AQUISIÇÃO DE (DESCREVER O MATERIAL).

O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por intermédio da _____(nome do órgão)_____, adiante denominada CONTRATANTE, órgão da Administração Direta do Poder Executivo, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____ (endereço completo) _____, representada legalmente pelo seu (Secretário / Dirigente do órgão) _____(nome, nacionalidade, estado civil, profissão)_____, CPF/MF no _____, residente e domiciliado _____(endereço completo)_____, e a Empresa _____, doravante denominada CONTRATADA, com sede _____(endereço completo)_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ neste ato representada pelo _____(condição jurídica do representante)_____ Sr. _____(nome, nacionalidade, estado civil, profissão)_____ ajustam o presente CONTRATO de compra e venda de (DESCREVER O MATERIAL), nos termos da Lei 8.666/1993, de acordo com os termos do processo acima mencionado, parte integrante deste instrumento independente de transcrição, juntamente com a Proposta apresentada pela CONTRATADA, ficando, porém, ressalvadas como não transcritas as condições nela estipuladas que contrariem as disposições deste CONTRATO, que se regerá pelas Cláusulas Seguintes.

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 - Este Contrato tem por objeto a aquisição de (DESCREVER O MATERIAL), incluindo a prestação de serviços de assistência técnica gratuita durante o período de garantia, de acordo com o descrito no Anexo I do Edital.

1.2 - Integram este Contrato, como partes indissociáveis e independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

a) o Edital e todos os seus Anexos;
b) a Proposta Comercial da Contratada.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA: DO PREÇO

2.1 - O Contratante pagará à Contratada o valor de R$ _____(valor por extenso), e nele deverão estar inclusos todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão de obra, instalações e quaisquer despesas inerentes à execução do objeto do contrato.

2.2 - Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 - A Contratante pagará à Contratada pelos produtos adquiridos, até o décimo dia útil após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente aceita pelo Contratante, vedada a antecipação.

3.2 - Decorrido o prazo indicado no item anterior, incidirá multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF\ X\ \frac{12}{100}\ X\ \frac{ND}{360}$$

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira.
VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.
ND = Número de dias em atraso.

3.3 - O pagamento far-se-á por meio de uma única fatura.

3.4 - Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pela Contratante, juntando-se o cálculo da fatura.

3.5 - A liquidação das despesas obedecerá, rigorosamente, o estabelecido na Lei 4.320/1964, assim como na Lei Estadual 2.583/1971.

3.6 - Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.

4 - CLÁUSULA QUARTA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1 - O contrato terá início no dia posterior ao da publicação do respectivo instrumento no Diário Oficial, na forma do parágrafo único do art. 61 da Lei 8.666/1993, sendo finalizado com a entrega, recebimento e pagamento, não podendo ultrapassar a vigência dos créditos orçamentários.

4.2 - É vedada a assunção de obrigações que importem em necessidade de alocação de créditos orçamentários relativos a exercício financeiro futuro.

4.3 - Fica resguardado o prazo de garantia do bem adquirido, conforme estipulado no Anexo I deste Edital.

5 - CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - Os recursos necessários ao pagamento das despesas inerentes a este Contrato correrão na atividade no _____, Elemento Despesa no _____, do orçamento do _____(sigla do Órgão)_____ para o exercício de _____.

6 - CLÁUSULA SEXTA: DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO PRODUTO

6.1 - A entrega do objeto do contrato dar-se-á no prazo máximo de _____ (_____) dias após o início da vigência do Contrato.

6.2 - A Administração designará servidor (ou comissão de, no mínimo, três membros, na hipótese de compras de valor superior a R$ 80.000,00, conforme o art. 15, § 8º, da Lei 8.666/1993) para recebimento do objeto contratual da seguinte forma:

6.2.1 - Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação demandada e com a proposta apresentada, atestado por escrito.

6.2.2 - Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, no prazo de 10 (dez) dias úteis contados do recebimento provisório, mediante Termo de Recebimento Definitivo.

6.3 - Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.4 - No caso de os objetos serem entregues em desconformidade, a CONTRATADA será notificada da recusa, parcial ou total, para realizar a correção de falhas ou a substituição por outros, em até 05 (cinco) dias úteis, ou no prazo remanescente para a entrega fixado em contrato, se for superior e ainda estiver em curso, renovando-se, a partir da nova entrega, o prazo para recebimento definitivo.

6.5 - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA: DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

7.1 - A garantia mínima para os mobiliários fornecidos deverá ser de 05 (cinco) anos, a contar da data do aceite da CONTRATANTE, conforme o artigo 73, inciso II, alíneas "a" e "b", da Lei n.º 8.666/93, através de atestado em Nota Fiscal, após a conferência quantitativa e qualitativa, não excluindo a responsabilidade civil e ético-profissional, sendo os primeiros 90 (noventa) dias de garantia legal na forma que os fabricantes disponibilizarem para todo o mercado (art. 26, II, do Código de Defesa do Consumidor - CDC, Lei n.º 8.078/1990) e os demais, caso o fabricante não forneça, pela CONTRATADA.

7.2. Será obrigatória a entrega do termo de garantia do fabricante com cada item fornecido; e a eventual CONTRATADA se responsabilizará pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do CDC.

7.3. A garantia abrange a manutenção corretiva e/ou assistência técnica dos produtos diretamente pela CONTRATADA ou por intermédio de empresa credenciada, e de acordo com as normas técnicas específicas para cada material e/ou componentes, a fim de manter o produto em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE.

7.4. Entende-se por manutenção corretiva e/ou assistência técnica aquela destinada a remover defeitos apresentados compreendendo a substituição de produtos, peças ou componentes, bem como ajustes, reparos e correções necessárias.

7.5. Todas as substituições de peças, ajustes e reparos necessários, deverão ser compatíveis com os ofertados pela contratada e estar de acordo com os manuais e normas técnicas especificadas pelo fabricante.

7.6. Os serviços deverão ser realizados nas dependências do órgão contratante ou, não sendo possível sanar o defeito do bem no local em que se encontrar, este deverá ser retirado para conserto externo sem qualquer ônus para a contratante, sendo que o prazo para reparo não poderá exceder a 10 (dez) dias, contados a partir da notificação.

7.7. A manutenção deverá ser realizada no prazo máximo de 120 (cento e vinte) horas, contados a parti da comunicação do problema à Assistência Técnica. Caso não seja possível a reparação do produto fornecido no

prazo estabelecido e a critério da CONTRATANTE, a utilização do produto tornar-se inviável, cabendo a CONTRATADA substitui-lo no prazo de 24 (vinte e quatro) horas por outro, com características iguais ou superiores ao substituído, a título de empréstimo pelo prazo em que o produto permanecer em reparo, devidamente instalado e em pleno funcionamento.

7.8. Todas as atividades necessárias aos reparos como: desinstalação, retirada, transporte, remessa de parte ou de todo ou qualquer outra ocorrerão por conta da CONTRATADA, sem ônus adicional a CONTRATANTE durante período de garantia. O produto deverá ser instalado por técnico qualificado para função em seu local/setor designado pela CONTRATANTE.

7.9. Se o período de manutenção for além do período previsto pelo contrato por atraso decorrente de omissão ou falha da CONTRATADA ou pela não aprovação da confiabilidade dos produtos ofertados pela CONTRATADA, a manutenção dos produtos instalados, nos períodos adicionais deverá ser cumprida pela CONTRATADA sem ônus para a CONTRATANTE.

7.10. A empresa deverá fornecer número de telefone e e-mail para abertura dos chamados para manutenção e/ou assistência técnica, devendo os chamados serem atendidos pela empresa num prazo máximo de 48h (quarenta e oito horas) após a comunicação por parte da CONTRATANTE.

7.11. Os produtos deverão ser novos, isentos de qualquer defeito de fabricação, não apresentando quaisquer sinais de sujeira, mancha ou corrosão. Devendo ser entregues já montados e, protegidos por embalagens e/ou invólucros protetores, da forma que saíram da fábrica.

8 - CLÁUSULA OITAVA: DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

8.1 - Compete à Contratada:

a) entregar os equipamentos de acordo com as condições e prazos propostos e mantê-los em pleno funcionamento dentro do período da garantia;

b) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do Contratante;

c) manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe o inciso XIII do art. 55 da Lei 8.666/1993;

d) garantir a execução qualificada do contrato durante o período de garantia.

e) Observar vedação da subcontratação no todo ou em parte, do objeto contratado.

Compete à Contratante:

a) efetuar o pagamento do preço previsto nos termos deste contrato;

b) definir o local para entrega dos equipamentos adquiridos;

c) designar servidor (ou comissão de, no mínimo, 3 três membros, na hipótese do § 8º do art. 15 da Lei 8.666/1993) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da entrega dos produtos adquiridos.

9 - CLÁUSULA NONA: DOS ADITAMENTOS

9.1 - O presente contrato poderá ser aditado, estritamente, nos termos previstos na Lei 8.666/1993, após manifestação formal da Procuradoria Geral do Estado.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o licitante contratado à aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:

10.1.1 - Fixa-se a multa de mora em 0,3 % (três décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total reajustado do contrato, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso o contrato encontre-se parcialmente executado;

10.1.2 - Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de execução do contrato;

10.1.3 - A aplicação da multa de mora não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas no item 10.2 deste edital e na Lei 8.666/1993.

10.2 - A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a aplicação das seguintes sanções ao licitante contratado:

a) advertência;

b) multa compensatória por perdas e danos, no montante de até 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos, nos termos do art. 87, III, da Lei nº 8.666/93;

d) impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública Estadual pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, especificamente nas hipóteses em que o licitante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e o art. 28 do Decreto 2.458-R/2010;

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, em toda a Federação, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea "c".

10.2.1 - As sanções previstas nas alíneas "a", "c"; "d" e "e" deste item, não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas juntamente com a multa compensatória por perdas e danos (alínea "b").

10.2.2 - Quando imposta uma das sanções previstas nas alíneas "c", "d" e "e", a autoridade competente submeterá sua decisão ao Secretário de Estado de Gestão e Recursos Humanos - SEGER, a fim de que, se confirmada, tenha efeito perante a Administração Pública Estadual.

10.2.3 - Caso as sanções referidas no parágrafo anterior não sejam confirmadas pelo Secretário de Estado de Gestão e Recursos Humanos - SEGER, competirá ao órgão promotor do certame, por intermédio de sua autoridade competente, decidir sobre a aplicação ou não das demais modalidades sancionatórias.

10.2.4 - Confirmada a aplicação de quaisquer das sanções administrativas previstas neste item, competirá ao órgão promotor do certame proceder com o registro da ocorrência no CRC/ES, e a SEGER, no SICAF, em campo apropriado. No caso da aplicação da sanção prevista na alínea "d", deverá, ainda, ser solicitado o descredenciamento do licitante no SICAF e no CRC/ES.

10.3 - As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:

a) Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar o licitante contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;

b) A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta do licitante contratado reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

c) prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, exceto na hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias consecutivos, devendo, em ambos os casos, ser observada a regra do art. 110 da Lei 8.666/1993;

d) licitante contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;

e) Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei 8.666/1993;

f) recurso administrativo a que se refere a alínea anterior será submetido à análise da Procuradoria Geral do Estado do Espírito Santo.

10.4 - Os montantes relativos às multas moratória e compensatória aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao licitante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do contrato;

10.5 - Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão do contrato, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela contratada;

10.6 - Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do licitante contratado, é obrigatória a cobrança judicial da diferença.

10.7 - Sem prejuízo da aplicação das sanções acima descritas, a prática de quaisquer atos lesivos à administração pública na licitação ou na execução do contrato, nos termos da Lei 12.846/2013, será objeto de imediata apuração observando-se o devido processo legal estabelecido no marco regulatório estadual anticorrupção.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA SUPERVENIENTE IRREGULARIDADE FISCAL OU TRABALHISTA

11.1 - Constatado que o CONTRATADO não se encontra em situação de regularidade fiscal ou trabalhista, o mesmo será notificado para no prazo de 10 (dez) dias úteis regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, observando-se o procedimento de aplicação de sanções.

11.2 - Transcorrido esse prazo, ainda que não comprovada a regularidade e que não seja aceita a defesa apresentada, o pagamento será efetuado, sem prejuízo da tramitação do procedimento de aplicação de sanções.

11.3 - Em não sendo aceitas as justificativas apresentadas pelo CONTRATADO, será imposta multa de 2% (dois por cento) sobre o saldo contratual não executado.

11.4 - Depois de transcorridos 30 (trinta) dias úteis da notificação da multa, se a empresa não regularizar a pendência fiscal ou trabalhista, deverá a Administração decidir sobre iniciar ou não procedimento de rescisão do contrato, podendo deixar de fazê-lo se reputar que a extinção antecipada do contrato ocasionará expressivos prejuízos ao interesse público.

11.5 - Em se tratando de irregularidade fiscal decorrente de crédito estadual, o CONTRATANTE informará à Procuradoria Fiscal da Procuradoria Geral do Estado sobre os créditos em favor da empresa, antes mesmo da notificação à empresa.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO

12.1 - A rescisão do Contrato poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos arts. 78 e 79 da Lei 8.666/1993, com aplicação do art. 80 da mesma Lei, se for o caso.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DOS RECURSOS

13.1 - Os recursos, representação e pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do art. 109 da Lei 8.666/1993.

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

14.1 - A execução do contrato será acompanhada pelo(a) (UNIDADE DO ÓRGÃO), designado representante da Administração nos termos do art. 67 da Lei 8.666/1993, que deverá atestar a execução do objeto contratado, observadas as disposições deste Contrato, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO REPRESENTANTE DA CONTRATADA

15.1 - Representará a Contratada na execução do ajuste, como preposto, _____(nome completo, nacionalidade, profissão e estado civil do representante da empresa).

16 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO FORO

16.1 - Fica eleito o foro de Vitória, Comarca da Capital do Estado do Espírito Santo, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Vitória, ____ de _____ de _____.

_____

CONTRATANTE

_____

CONTRATADA

ANEXO V

PREGÃO Nº 032/2023

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(Exigida pelo inciso VII, parágrafo 4º da Lei nº 10.520/02)

D E C L A R A Ç Ã O

_____(nome da empresa)_____, inscrito(a) no CNPJ n°_____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº ....., DECLARA, para fins do disposto no inciso VII do art. 4º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpre plena e rigorosamente os requisitos de Habilitação exigidos pelo instrumento convocatório deste Pregão.

Local e data)

_____
Nome e Assinatura do Representante Legal

ANEXO VI

PREGÃO Nº 032/2023

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO-EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

D E C L A R A Ç Ã O

____{nome da empresa}_____,____{qualificação: tipo de sociedade (Ltda., S.A., etc), endereço completo}___, inscrita no CNPJ sob o nº [xxxxx}, neste ato representada pelo ___{cargo}____ ____{nome do representante legal}____, portador da Carteira de Identidade nº {xxxxxx}, inscrito no CPF sob o nº {xxxxx}, **DECLARA**, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

(Local e Data)

_____

Nome e Assinatura do Representante legal

ANEXO VII

PREGÃO Nº 032/2023

MODELO DA DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO
(Papel timbrado da empresa Licitante)

LOCAL E DATA
A Secretaria de Estado da Justiça

D E C L A R A Ç Ã O

A empresa _____ (Nome da Empresa) _____, estabelecida à _____ (Endereço Completo) _____, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº_____, declara sob as penalidades cabíveis a inexistência de fato superveniente impeditivo a sua participação no Pregão nº 032/2023.

_____
(Nome e identificação do representante legal)